



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 345/2025

Concede o Título de Utilidade Pública Instituto de Gestão, Assistência Social, Humanização e Proteção à Vida Pessoa Mota (Instituto Pessoa Mota - IPemo).

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública as Instituto de Gestão, Assistência Social, Humanização e Proteção à Vida Pessoa Mota (Instituto Pessoa Mota – IPemo), Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 09.263.378/0001-52, situado no endereço Rua 25, nº 283, bairro Jereissati I, CEP 61.900-500, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 14 de Outubro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 14/10/2025
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.30*

Edízio Moreira da Silva
Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fundamental conceder, nos termos da Lei Municipal nº 3.736/2025, de 28 de agosto de 2025, o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Gestão, Assistência Social, Humanização e Proteção à Vida Pessoa Mota (Instituto Pessoa Mota – IPemo), uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel crucial no desenvolvimento social e na promoção do bem-estar da comunidade de Maracanaú-CE.

Fundado com a missão de atuar nas áreas de assistência social, humanização e proteção à vida, o IPemo tem demonstrado, ao longo de sua existência, um compromisso inabalável com as causas sociais, dedicando-se a promover a inclusão, oferecer suporte a populações vulneráveis e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa em nosso município.

Com sede na Rua 25, nº 283, bairro Jereissati I, CEP 61.900-500, o Instituto Pessoa Mota desenvolve uma série de atividades e projetos que impactam diretamente a vida de muitos cidadãos maracanauenses. Suas ações abrangem desde programas de assistência direta, apoio a famílias em situação de risco, atividades de capacitação e formação, até iniciativas voltadas para a promoção da saúde, cultura e defesa dos direitos humanos, com foco no atendimento das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. A seriedade e a



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

transparência com que o IPEMO gerencia suas atividades, aliadas à sua natureza sem fins lucrativos e à dedicação de seus membros e voluntários, consolidam sua relevância para a coletividade.

O IPEMO atende plenamente os requisitos previstos da Lei Municipal nº 3.736/2025, de 28 de agosto de 2025 e, portanto, a concessão do Título de Utilidade Pública não é apenas um reconhecimento formal do trabalho já realizado pelo Instituto Pessoa Mota, mas também um instrumento essencial para o fortalecimento de suas ações futuras. Ao obter este título, o IPEMO terá maior facilidade no acesso a recursos públicos, na celebração de convênios e parcerias com o poder público e outras entidades, e na obtenção de incentivos fiscais, o que ampliará significativamente sua capacidade de atendimento e a abrangência de seus projetos.

Além disso, o título confere maior credibilidade e visibilidade à instituição, facilitando a captação de novos apoios e a mobilização da sociedade civil para promover a dignidade da pessoa humana e justiça social em seus projetos.

Reconhecer o Instituto Pessoa Mota como de Utilidade Pública é, portanto, um ato de justiça e um investimento no capital social de Maracanaú. É uma forma de valorizar o trabalho abnegado e essencial que a entidade realiza em prol daqueles que mais precisam, reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com o desenvolvimento social e a qualidade de vida de seus cidadãos.

Dante do exposto, e considerando os relevantes serviços prestados pelo Instituto Pessoa Mota à nossa comunidade, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12348





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO
ESTATUTO E PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PRÓPRIO DO INSTITUTO
DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA**

REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2025

I - DATA, LOCAL E HORA: Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2025, às 17hrs, reuniram-se, em Assembleia Geral, de forma presencial na sede do INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA, com nome fantasia IPemo – INSTITUTO PESSOA MOTA, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.378/0001-52, localizado na Rua 25, nº 283, Jereissati I, CEP: 61.900-500, Maracanaú - CE, as pessoas físicas descritas abaixo, conforme Anexo 1, com a finalidade de alterar o Estatuto Social e o Regulamento Próprio desta Associação Civil, registrada em cartório com inscrição inicial de Nº 2280 e averbado sob nº 2281, no cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Registros da Comarca de Maracanaú:

II - PRESENÇA:

- **LEANDRO PESSOA MOTA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº 96002117287 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.629.973-15, e-mail leandropessoamota@hotmail.com, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Leonardo Mota, nº 520, apartamento 600, Meireles, CEP: 60.170-040, doravante ocupante do cargo de Presidente;
- **ROTTERDAM AQUINO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1993, portador da CNH sob nº 05936969919 DETRAN-CE, RG sob nº 4096004 MTPS-CE E CPF/MF nº 032.073.443-99, e-mail: rotterdamaquino@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Um, nº 55, Bloco 08, apto. 204, Condomínio Napoleão Viana, Dias Macedo, Fortaleza – CE, CEP: 60.860-470, doravante ocupante do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro;
- **KARLA TATHIANE CARVALHO COSTA LIMA MOTA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade profissional nº 15.362 OAB/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 633.708.673-20, e-mail karlatathiane27@gmail.com, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, na Rua Doutor Gilberto Studart, nº 1.560, Apt. 401, Cocó, CEP: 60.192-115, doravante ocupante do cargo de Conselho Fiscal-Jurídico;
- **JOSÉ ANTUNES FONSECA DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/11/1976, empresário, portador da CNH sob nº 01024288883 DETRAN-CE, RG com nº 92002162948 SSP-CE e CPF/MF sob nº 532.411.183-04, residente e domiciliado à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 1.560, apto. 401, Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-115, doravante ocupante do cargo de Conselheiro Ético;





- SYLVIA ACIOLI PESSOA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 22677 OAB/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 210.625.283-87, e-mail sylvia-pessoa@hotmail.com, residente e domiciliada em Fortaleza/CE na Rua República do Líbano, nº 881, apartamento 100, Meireles, CEP: 60.160-140, doravante ocupante do cargo de Conselheira Administrativa.

III – MESA: Para presidir, Leandro Pessoa Mota e, para secretariar, Rotterdam Aquino de Almeida, ambos já qualificados.

IV – ORDEM DO DIA: **01 – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA:** Alteração do Art. 1º para inclusão do CNPJ e correção do nome fantasia; Alteração do §4º do Art. 5º para tratar da ajuda de custo por reunião e renúncia dos conselheiros em caso de mudança de cargo para funções executivas; Alteração do Art. 21º para incluir o Conselho de Administração como um dos órgãos de administração do instituto; Inclusão dos Arts. 21-A e 21-B, dispondo sobre o não recebimento de remuneração e outros benefícios por parte dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e a isenção de responsabilidade pelos atos da Diretoria executiva; Revisão e alteração dos Arts. 33 e 34 acerca das competências/atribuições individuais do Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro; Inclusão do Art. 34-B, dispondo sobre as competências/atribuições comuns ao Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro; Inclusão dos Arts. 38-A, 38-B, 38-C e 38-D, dispondo sobre o Conselho de Administração, sua forma de composição, quantitativos percentuais, tempo de duração do mandato dos membros, competências privativas, competências do respectivo presidente; Alteração na denominação do Capítulo IV, que passa a ser "DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS"; Alteração na redação do Art. 39º, para constar a vedação da distribuição de patrimônio líquido; Inclusão do Art. 44º-A, dispondo sobre diretrizes para parcerias celebradas envolvendo organizações da sociedade civil; **02 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO:** Alteração na redação do Art. 1º para constar dados de qualificação do instituto e para fazer menção ao plano de cargos e salários; Criação do Plano de Cargos e Salários e sua Inclusão no Anexo I.

V – DELIBERAÇÕES: Depois de discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia e feito os respectivos esclarecimentos, os Associados presentes à reunião deliberaram e assim decidiram, pelas seguintes alterações, **POR UNANIMIDADE E SEM RESSALVAS:**

1 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA:

1 – O Art. 1º passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA, com nome fantasia IPÉMO – INSTITUTO PESSOA MOTA, é uma associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.378/0001-52, com sede na cidade de Maracanaú/CE, na Rua 25, nº 283, Jereissati I, CEP: 61.900-500, que será regida pelo



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoamota@gmail.com



85 98882-0008





presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis, notadamente a Lei nº 10.406/02.

2 - O §4º do Art. 5º passará a ter a seguinte redação:

§4º. Os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração não serão remunerados pelo exercício de suas funções, exceto ajuda de custo por reunião, e os que assumirem funções executivas devem renunciar ao cargo.

3 - O Art. 21 passará a ter a seguinte redação:

Art. 21º. Constituem órgãos de administração da Associação, a Assembleia Geral, a Diretoria, Conselho Fiscal e o Conselho de Administração.

§ 1º - É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos acima especificados por uma mesma pessoa, e, em relação aos membros do Conselho de Administração, não podem os mesmos ser parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau dos demais conselheiros.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão ser:

I. Detentores de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação;

II. Ocupantes do cargo de ministro de estado ou de secretário de estado, de município ou do Distrito Federal, bem como qualquer outro agente político de qualquer ente da federação;

III. Membros de conselhos de políticas públicas de qualquer ente político da federação;

IV. Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público federal, estadual, distrital e municipal, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

V. Parentes consanguíneos ou afim até o quarto grau de pessoa física;

a) mencionada nas alíneas de "I" a "IV";

b) membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação;

c) ocupante do cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunal de contas;

4 - Serão incluídos os Arts. 21-A e 21-B, com as seguintes redações:

Art. 21-A - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os instituidores ou equivalentes do Instituto IPÉMO, não receberão remuneração, vantagens ou benfeiteiros direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competência, função ou atividades, bem como não receberão qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio do Instituto.



§ 1º - Sem embargos do disposto no caput deste artigo, o Conselho de Administração poderá instituir e fixar remuneração para os membros da Diretoria Executiva que efetivamente atuarem na gestão executiva do Instituto IPemo, respeitados os valores praticados pelo mercado da Região correspondente à sua área de atuação.

§ 2º - A referida remuneração não constituirá direito adquirido, podendo ser retirada a qualquer momento pelo Conselho de Administração.

Art. 21-B - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto IPemo não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria Executiva do Instituto, em decorrência dos atos de sua gestão.

5 - Exclusão da alínea "c" do Art. 33, cuja redação passará a ser a seguinte:

Art. 33º. Compete ao Presidente:

- Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente;*
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias dos associados, resolvendo os incidentes que eventualmente surgirem;*
- Assinar e rubricar os livros que serão abertos ou encerrados pelo Diretor Administrativo/Financeiro;*
- Contratar e designar empregados ou colaboradores para diferentes obras, promover cursos de atualização dos seus membros e prover fundos para o IPemo;*
- Substituir o Diretor Administrativo / Financeiro, em suas faltas ou impedimentos;*
- Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário; e*
- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, resolvendo os casos urgentes ou omissos, "ad referendum" da Assembleia Geral.*

6 - Exclusão da alínea "b" do Art. 34, cuja redação passará a ser a seguinte:

Art. 34º. Compete ao Administrador/Financeiro:

- Organizar a escrituração contábil, apresentando balancetes semestrais e balanços anuais, assinando-os em conjunto com o Presidente;*
- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO IPEMO;*
- Receber dinheiro, valores e documentos de caixa, bem como executar cobranças;*
- Efetuar pagamentos e depósitos de todo e qualquer numerário da associação em conta bancária;*
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;*
- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração de associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;*
- Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;*
- Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;*
- Consevar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;*

2624
TOMA DE DECISÃO
MARACANAÚ/CE



- j) Praticar os demais atos que lhe sejam atribuídos em outras normas, bem como as autorizadas pela Diretoria;
- k) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- l) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; e
- m) Prestar, de modo geral, sua colaboração com o Diretor Presidente, auxiliando-o no exercício das suas competências.

7 - Será incluído o Art. 34-A, com a seguinte redação:

Art. 34-A – São de competência comum ao Presidente e ao Diretor Administrativo Financeiro do Instituto IPemo, podendo agir em conjunto, ou isoladamente, os seguintes atos:

I - Visar contas, autorizar pagamento e despesas, assinando cheques ou documentos relativos às operações bancárias;

II - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome do Instituto;

Parágrafo único: Os atos que forem praticados de forma isolada não necessitam da anuência do outro para validação e produção de seus efeitos.

8 - Serão incluídos os Arts. 38-A, 38-B, 38-C e 38-D, com as seguintes redações:

Art. 38-A - O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior do Instituto IPemo, será composto, por um mínimo de 03 (três) e um máximo de 10 (dez) membros, cuja distribuição obedecerá aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 9.637/98, da seguinte forma:

I. 35% (trinta e cinco por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

II. 25% (vinte e cinco por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

III. 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

IV. até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§ 1º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 4º grau de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, Estaduais ou Distritais, Governador e Vice-Governador.

§ 2º - O mandato do membro do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução por igual período. Os membros natos poderão ser substituídos a qualquer tempo, segundo critérios estabelecidos no Estatuto.

a) o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

§ 3º - O presidente do Conselho será eleito pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 4º - No caso de vacância da presidência, o Conselho elegerá o seu substituto, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância.



§ 5º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 04 (quatro) vezes por Ano, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente, por, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros ou pela Diretoria.

§ 6º - O Conselho reunir-se-á com a presença mínima de metade de seus membros, em primeira convocação, e qualquer número em segunda, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de quórum especial; em caso de empate nas votações, o voto do presidente será de qualidade, sendo contado em dobro.

§ 7º - O Diretor Presidente do Instituto IPEMO participará das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§ 8º - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social.

Art. 38-B - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar o Regimento Interno, que disporá sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
- II. Aprovar e encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela a Diretoria, ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão;
- III. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no Contrato de Gestão, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto IPEMO, podendo ou não receber auxílio de auditoria externa;
- IV. Promover e estabelecer a política geral do Instituto IPEMO para a consecução de seus fins estatutários;
- V. Zelar pelo cumprimento do estatuto e do regimento;
- VI. Aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- VII. Aprovar a proposta do contrato de gestão e seus aditamentos;
- VIII. Aprovar a proposta de orçamento do Instituto IPEMO e o programa de investimentos;
- IX. Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- X. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- XI. Propor à assembleia-geral, por deliberação de um mínimo de 2/3 de seus membros, a alteração do estatuto e a extinção da entidade;
- XII. Aprovar por maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienação e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.
- XIII. Fixar no âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
- XIV. Designar e dispensar os membros da diretoria.

Art. 38-C - Compete ao Presidente Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho e designar o respectivo secretário;
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto;



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoanota@gmail.com

85 98882-0008





2624
1940年1月1日

*III. Exercer o voto de qualidade no caso de empate, que neste caso valerá em dobro;
IV. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas, por delegação do Conselho.*

Parágrafo Único. Poderá o Presidente do Conselho decidir, ad referendum, matérias urgentes que, por seu teor, ameacem ou causem danos aos interesses do Instituto, e não passam, desse modo, aguardar reunião do respectivo Conselho, devendo, no entanto, ser submetida à apreciação do Colegiado na reunião seguinte, para sua análise e deliberação.

Art. 38-D - Compete aos membros do Conselho:

- I. Discutir e votar as matérias da pauta;*
 - II. Assistir ao presidente do conselho em suas funções.*

9 - O Capítulo IV passará a ser denominado DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

10 – O Art. 39º passa a ter a seguinte redação:

Art. 39º. O patrimônio do IPEMO compor-se-á dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencentes etc, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer natureza, sendo vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do Instituto.

11 – A inclusão do Art. 44º-A com a seguinte redação:

Art. 44º-A. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;*
 - II. Que a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.*

2 – DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO:

1 – Alteração na caput do artigo 1º, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo definir normas para a aquisição de bens, contratação de obras e serviços e locações para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



 institutopessoamota@gmail.com 85 98882-0008





com nome fantasia IPEMO – INSTITUTO PESSOA MOTA, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.378/0001-52, com sede na cidade de Maracanaú/CE, na Rua 25, nº 283, Jereissati I, CEP: 61.900-500, na execução de ações pertinentes aos Contratos, Convênios e Termos de Parceria firmados, bem como implantar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados da entidade, o qual está descrito no ANEXO I, que integra o presente Documento.

2 – A inclusão do PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS, através do ANEXO I do regulamento, que passa a ter a seguinte redação:

1. Introdução

1.1 - O presente Plano de Cargos e Salários tem como objetivo estruturar a gestão de pessoal do INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA – INSTITUTO IPEMO, assegurando transparência, equidade e compatibilidade com as melhores práticas do mercado. Este documento estabelece diretrizes para contratação, promoção, progressão salarial, capacitação e avaliação de desempenho dos colaboradores, alinhando-se às exigências normativas e certificações de qualidade.

2. Estrutura Organizacional

2.1 - O INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA – INSTITUTO IPEMO adota a seguinte estrutura organizacional:

- Diretoria Executiva
- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal
- Departamento Administrativo e Financeiro
- Departamento de Projetos e Captação de Recursos
- Departamento de Assistência Social e Educacional
- Departamento de Assistência à Saúde
- Departamento de Gestão de Saúde
- Recursos Humanos

2.2 - Cada departamento possui atribuições específicas, garantindo eficiência na execução de suas atividades e conformidade com as normativas vigentes.

3. Cargos, Funções e Bases Salariais

3.1 - A estrutura de cargos está organizada conforme a tabela a seguir:

Cargo	Departamento	Responsabilidades	Requisitos	Faixa Salarial Inicial	Progressão Salarial
Diretor Executivo	Directoria	Gestão estratégica e representação institucional	Graduação + 5 anos de experiência em gestão	R\$ 10.000,00 / 20 h/semanal	Reajustes anuais com base no





					performance e inflação
Coordenador Administrativo	Administrativo e Financeiro	Supervisão das operações administrativas e financeiras	Graduação + 3 anos de experiência	R\$ 5.000,00 40h/sem	Progressão a cada 3 anos mediante avaliação
Profissional da Equipe Terapêutica Multidisciplinar	Assistência à Saúde	Acompanhamento de crianças e adolescentes	Graduação na respectiva área de atuação	R\$ 4.000,00 20h/sem	Progressão a cada 3 anos mediante avaliação
Assistente Administrativo	Administrativo e Financeiro	Apoio a rotinas administrativas	Ensino Médio ou Técnico	R\$ 2.000,00 20 h/sem	Progressão a cada 3 anos
Serviços Gerais	Serviços de Suporte	Suporte a rotinas administrativas e logística	Ensino fundamental ou médio	R\$ 1.800,00 40h/sem	Progressão conforme dissídio coletivo

4. Modalidades de Contratação

4.1 - O INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA – INSTITUTO IPEMO adota as seguintes modalidades de contratação:

- *Regime CLT: Contratação formal seguindo a Consolidação das Leis do Trabalho, garantindo todos os direitos trabalhistas.*
- *Prestação de Serviços (Pessoa Jurídica - PJ): Contratos específicos para profissionais autônomos mediante emissão de nota fiscal.*
- *Contrato por Tempo Determinado: Vinculado a projetos específicos ou demandas sazonais, respeitando a legislação vigente.*
- *Estágio: Contratação de estudantes conforme a Lei do Estágio, com remuneração e carga horária compatíveis.*
- *Trabalho Voluntário: Atuação sem vínculo empregatício, conforme a Lei do Voluntariado, com termo de compromisso firmado.*

5. Critérios para Promoção e Progressão Salarial

5.1 - Os critérios para progressão funcional e salarial incluem:

- *Tempo mínimo de serviço na função;*
- *Avaliação de desempenho satisfatório conforme indicadores predefinidos;*
- *Capacitação profissional e atualização contínua;*
- *Necessidade organizacional e disponibilidade orçamentária.*
- *Os reajustes salariais serão aplicados conforme:*
- *Correção anual baseada nos índices econômicos oficiais;*
- *Progressão por mérito, mediante avaliação de desempenho e qualificação adicional.*

6. Benefícios e Incentivos

6.1 - O INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA – INSTITUTO IPEMO oferece aos seus colaboradores um pacote de benefícios estruturado para promover qualidade de vida e engajamento, respeitando as normativas de compliance. Os benefícios incluem:



- Vale-alimentação e vale-transporte conforme convenção coletiva e normas aplicáveis;
 - Plano de saúde e odontológico com cobertura nacional e opção de adesão para dependentes;
 - Programas de capacitação e desenvolvimento profissional por meio de cursos, palestras e certificações custeadas pelo Instituto;
 - Licença-maternidade e paternidade ampliada, estendendo os prazos conforme políticas de incentivo à parentalidade;
 - Auxílio-creche para colaboradores com filhos pequenos, mediante critérios estabelecidos;
 - Política de incentivo à diversidade e equidade de gênero, com ações afirmativas para inclusão;
 - Participação em programas de bem-estar com suporte psicológico e atividades físicas incentivadas;
 - Premiação por desempenho, com bonificações para colaboradores que atingirem metas estratégicas.

7. Avaliação de Desempenho

7.1 - A avaliação de desempenho será realizada anualmente pelo setor de Recursos Humanos, considerando os seguintes critérios:

- *Qualidade da entrega e produtividade;*
 - *Capacidade de trabalho em equipe e liderança;*
 - *Aperfeiçoamento profissional e aplicação de novos conhecimentos;*
 - *Adequação às políticas e valores institucionais.*

7.2 - A metodologia aplicada será diferenciada por categoria:

- *Gestão Executiva: Avaliação 360° com feedback de pares, subordinados e superiores hierárquicos.*
 - *Coordenadores e Analistas: Avaliação por objetivos e metas previamente estabelecidas.*
 - *Assistentes e Operacionais: Avaliação baseada na eficiência operacional e atendimento aos SLAs.*

7.3 - Os resultados da avaliação serão utilizados para embasar progressões, promoções e planos de capacitação personalizados.

8. Planejamento e Revisão Anual

8.1 - O Plano de Cargos e Salários será revisado anualmente pelo Comitê de Gestão e Recursos Humanos, considerando:

- *Atualizações legais e normativas;*
 - *Necessidades estratégicas da organização;*



REGISTRADO
2624



Reconheço a(s) ato(s) autenticado(s) e semelhante(s)
LEANDRO PESSOA MOTA
Data f/e.: 17 MAIO 2025
Pelo f/e.: Mombasa(CE) 17 MAIO 2025
Francisco Alves Veras - TITULAR
Maria Odeth Batista F. Veras - SUBSTITUTA
Bel Geronimo Raphael Batista Veras - SUBSTITUTO
Jorge Andrade Batista Veras - SUBSTITUTO
VALIDADE: 10 ANOS - 17 MAIO 2035 AUTENTICIDADE

IPEMO
INSTITUTO PESSOA MOTA

CONFORME
PORTARIA 1302/2025
TJ-CE

- Parâmetros de mercado para competitividade salarial.

9. Política de Inclusão e Diversidade

9.1 - O INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA - INSTITUTO IPEMO valoriza a diversidade e promove um ambiente de trabalho inclusivo, baseado nos princípios da equidade e respeito às diferenças. As diretrizes dessa política incluem:

- Contratação e promoção inclusiva, garantindo oportunidades iguais para todos os candidatos, independentemente de raça, gênero, orientação sexual, deficiência ou origem socioeconômica;
- Treinamentos e capacitações sobre diversidade e inclusão para colaboradores e lideranças;
- Acessibilidade e adaptação dos espaços de trabalho para garantir inclusão de pessoas com deficiência;
- Programa de acolhimento e suporte psicológico para colaboradores que enfrentam desafios relacionados à diversidade e inclusão;
- Compromisso com a equidade salarial, garantindo que diferenças de gênero e raça não impactem a remuneração dos profissionais.

9.2 - Essa política é revisada periodicamente para garantir sua efetividade e alinhamento com as melhores práticas de inclusão corporativa.

10. Considerações Finais

10.1 - O INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA - INSTITUTO IPEMO reitera seu compromisso com a valorização profissional e a transparência na gestão de pessoal, buscando atender aos critérios necessários para certificações institucionais e melhoria contínua da qualidade organizacional.

VI - ENCERRAMENTO: Em seguida foi facultada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como nada mais havia a ser registrado, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi subscrita e assinada pelos presentes.

Maracanaú/CE, 20 de abril de 2025

Leandro Pessoa Mota
Presidente da Mesa

Rotterdam Aquino de Almeida
Secretário de Mesa



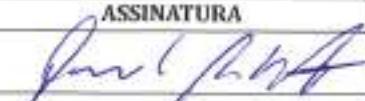
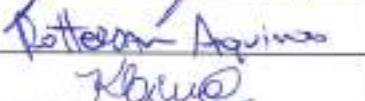
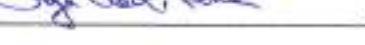
Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE

institutopessoamota@gmail.com 85 98882-0008



LISTA DE PRESENÇA

Ao assinar esta lista de presença, os participantes confirmam sua presença e engajamento na assembleia promovido pelo Instituto IPEMO, comprometendo-se com os valores de qualidade e aprimoramento contínuo da instituição.

NOME	CPF	ASSINATURA
Leandro Pessoa Mota	913.629.973-15	
Rotterdam Aquino de Almeida	032.073.443.99	
Karla Tathiane Costa Lima Mota	633.708.673-20	
José Antunes Fonseca da Mota Filho	532.411.183-09	
Sylvia Acioli Pessoa	210625283-87	

Maracanaú/CE, 20 de abril de 2025.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE

 institutopessoamota@gmail.com  85 98882-0008



2624



===== 1º Notariado e 1º Ofício de Registros da Comarca de Maracanaú =====

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 2624

Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento em papel com 13 (treze) páginas, foi apresentado em 02/06/2025, o qual foi protocolado e registrado sob nº 2624 em 02/06/2025, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque, na presente data.

Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO E PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PRÓPRIO

Maracanaú, 02 de junho de 2025

ERYKA MILLENE MARTINS DA SILVA
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E ENCARGOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	252560200119
Total encargos:	R\$ 171,42
Total FERMOU:	R\$ 12,27
Total Selos:	R\$ 10,00
Total FIMVNP:	R\$ 8,56
Total FAADEP:	R\$ 8,56
Valor Total:	R\$ 211,41
Base de cálculo / Alôs com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de encargos envolvidos	
Códigos: 5031, 5023	

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AUTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO
DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA**

REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ao 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024, às 19hrs, reuniram-se, em Assembleia Geral, de forma presencial na cidade de Maracanaú/CE, na Rua 25, nº 283, Jereissati I, CEP: 61.900-500, as pessoas físicas descritas abaixo, conforme Anexo 1, compareceram com a finalidade, única e exclusiva, alterar a associação de Direito Privado, Com CNPJ 09.263.378.0001-52, registrado em cartório com inscrição N° 5006588;

- LEANDRO PESSOA MOTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº 96002117287 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.629.973-15, e-mail leandropessoamota@hotmail.com, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Leonardo Mota, nº 520, apartamento 600, Meireles, CEP: 60.170-040;
- JOSÉ MURILO MARQUES VASCONCELOS FILHO, brasileiro, divorciado, mercadólogo e publicitário, portador da cédula de identidade nº 96002479685SSP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 031.632.893-63, e-mail munilovasconcelos88@gmail.com, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Antônio Augusto, nº 570, apartamento 301, Meireles, CEP: 60.110-370;
- LUSYEVENNE CRISTINA LIMA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 2008385757 SSP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 012.738.433-20, e-mail lusy_cristina@yahoo.com.br, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, na Rua das Olímpiadas, nº 255, apartamento 322, C, Parque Dois Irmãos, CEP: 60.761-135;
- KARLA TATHIANE CARVALHO COSTA LIMA MOTA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade profissional nº 15.362 OAB/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 633.708.673-20, e-mail karlatathiane27@gmail.com, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Doutor Gilberto Studart, nº 1.560, Apt. 401, Cocó, CEP: 60.192-115;
- SYLVIA ACIOLI PESSOA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 22677 OAB/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 210.625.283-87, e-mail sylvia-pessoa@hotmail.com, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua República do Libano, nº 881, apartamento 100, Meireles, CEP: 60.160-140, doravante ocupante do cargo de Conselheira Fiscal.

Os presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos da mesa, o Leandro Pessoa Mota e, para secretariar, o José Murilo Marques Vasconcelos Filho, ambos já qualificados. Com a palavra, o senhor Presidente da Mesa enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, em prol sociedade



Amanda Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

REGISTRADO

228

CARTORIO DE VERAS

3º R.P.J. DE FORTALEZA/CE

Ass. N° 5047822 - 10 mai 2024

Página 2/4 Emls. R\$ 167,45



conforme as atividades em pauta: 01- Eleger presidente e secretário da entidade. 02- Atualização de endereço (sede) da entidade. 03- Atualização da razão social da entidade. 04- Atualização das atividades da entidade. Em seguida, submeteu à votação a proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que, por votação unânime, foi aprovado, da seguinte forma a mudança para o nome: INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA, com nome fantasia Instituto Pessoa Mota - IPemo, com alteração no endereço da sede para cidade de Maracanaú/CE, na Rua 25, nº 283, Jereissati I, CEP: 61.900-500. Ainda com a palavra, o senhor Presidente da Mesa distribuiu aos presentes, cópias da minuta do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, por votação unânime, foi aprovado e segue com Anexo 02 desta, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente a Associação. Em ato contínuo, o Senhor Presidente da Mesa deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: PRESIDENTE – Leandro Pessoa Mota, já qualificado; DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO – José Murilo Marques Vasconcelos Filho, já qualificado. Na sequência, o senhor Presidente da Mesa deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou o Conselho Fiscal composto da seguinte forma: Karla Tathiane Carvalho Costa Lima Mota, já qualificada; Lusyevenne Cristina Lima da Silva, já qualificada; e Sylvia Acioli Pessoa, já qualificada. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, eleitos na presente Assembleia Geral de Constituição, prestaram compromisso, declarando, sob as penas da Lei, que não são impedidos de administrar a Associação por qualquer motivo, especialmente por determinação de Lei Especial, bem como que não foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. E, por fim, o senhor Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão de 03 (três) anos, a se iniciar no dia 28 de fevereiro de 2024 e terminar em 28 de fevereiro de 2027. Em seguida foram discutidas as alterações no Estatuto Social da Entidade, para assim o mesmo estar adequado as diretrizes da norma da Lei nº 9.790/99, sendo por unanimidade aceito por todos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa franqueou a palavra para que os presentes desta pudessem fazer uso e, como ninguém o quis, declarou encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes – conforme assinaturas constantes em seu Anexo 01, sendo determinado a mim, que servi como Secretário da Mesa, que lavrasse a presente ata.

CARTORIO
VERAS

Leandro Pessoa Mota
Presidente de Mesa

CARTORIO
VERAS

José Murilo Marques Vasconcelos Filho
José Murilo Marques Vasconcelos Filho
Secretário de Mesa



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE

institutopessoamota@gmail.com 85 98882-0008





3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5047922 - 10 mai 2024
Página 44 Emis. RS 167,45

Ariane Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

ANEXO 01

LISTA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARJORIO
UERAS

Leandro Pessoa Mota
Presidente

CARTÓRIOS
VERAS

Karla Tathiane Costa Lima Mota
Conselho Fiscal/Jurídico

CASIOUR
VERAS

Sylvia Acioli Pessoa
Conselho Administrativo

Lusyevenne Cristina Lima da Silva
Lusyevenne Cristina Lima da Silva
Conselho Ético C.

CARTÓRIO
6º NOTAS

VISTO DO ADVOGADO

JOSÉ ALENCAR ALVES FILHO
OAB/CE Nº 23.310

2º Oficio
RECONCILIACIÓN

A photograph of a library stamp from the National Library of India, New Delhi. The stamp is rectangular with a red border. It contains the text 'NATIONAL LIBRARY NEW DELHI' at the top, followed by 'RECONSTRUCTED IN 1966' in the center, and 'LIBRARY NO. 06-4005' at the bottom. A barcode is located to the right of the text.

~~ESTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
A Antonino Evangelista Sobrinho, 93
Centro - Monteaguda - Ceará~~

Reconheço als. Firma(s) <input checked="" type="checkbox"/> por autenticidade <input type="checkbox"/> semelhança
<u>LEONARDO PESSOA MOTA, 3016 MU NICO MARQUES VAGONEKELZ FILHO KAM LA TATIANA SOUZA LIMA MOTA, 34611- 0201 PESSOA</u>
Doutrinado
Mombasa (CE) <u>07/MAIO/2024</u>
<input type="checkbox"/> FRANCISCO ALVES VIEIRAS - Titular
<input checked="" type="checkbox"/> MARIA ODETH BATISTA VIEIRAS - Substituto
<input type="checkbox"/> GEDRENINO RAFAEL BATISTA VIEIRAS - Substituto
<input type="checkbox"/> JORGE ANDRÉ BATISTA VIEIRAS - Substituto



 Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE

 institutopessoamota@gmail.com 85 98882-0008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 880 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

228
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MARACANAÚ - CE

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Registro nº 5047922

Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 4 (quatro) páginas, foi apresentado em 10/05/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 5047922 em 10/05/2024 e averbado à margem do registro sob nº 5006588, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DO CONJUNTO JOSÉ WALTER CNPJ 09.263.378/0001-52

Observações: MUDANÇA DA RAZÃO PARA INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA - IPemo

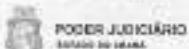
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Fortaleza, 10 de maio de 2024

Amanda
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA

Escrevente



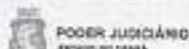
SELO TIPO II
REGISTRO DE RITOS E CCPJ

ABB545837-E5G9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do selo digital no site:
selodigital.judice.ce.gov.br



SELO TIPO I
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

ABB755484-G8F9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do selo digital no site:
selodigital.judice.ce.gov.br

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Total de atendimento:	20240510000068
Total emolumentos:	R\$ 130,21
Total FERMOUJU:	R\$ 8,72
Total Selos:	R\$ 7,99
Total FRMMMP:	R\$ 6,51
Total FAADEP:	R\$ 6,51
Total ISS:	R\$ 6,51
Valor Total:	R\$ 107,45

Base de cálculo / Alíquota com Valor Declinado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5073



REGISTRAL

2281

CARTÓRIO ALBUQUERQUE
MARACANAÚ - CE

===== 1º Notariado e 1º Ofício de Registros da Comarca de Maracanaú =====

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 2281

Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento em papel com 3 (três) páginas, foi apresentado em 17/05/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 2281 em 17/05/2024 e averbado à margem do registro sob nº 2280, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque, na presente data.

Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Maracanaú, 17 de maio de 2024

ANA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	2024051700043
Total emolumentos:	R\$ 130,21
Total FERMOJU:	R\$ 9,72
Total Selos:	R\$ 7,99
Total FRN/MP:	R\$ 6,51
Total FAADEP:	R\$ 6,51
Valor Total:	R\$ 160,04
Base de cálculo / Atos com Valor Declinado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 6023	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 6 folhas numeradas eletronicamente, de 1 a 6, em vias escrituradas e servirá como livro diário de número 01 do **INSTITUTO DE GESTAO, ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZACAO E PROTECAO A VIDA PESSOA MOTA - IPEMO**, Tendo seu período de escrituração entre 01/01/2024 a 31/12/2024, estabelecida na Rua 25, 283, Conjunto Jereissati 1, Jereissati 1, Maracanaú - CE, CEP: 61.900-500, inscrita no CNPJ: 09.263.378/0001-52, registrada sob nº 2280, no 1º Notariado e 1º Ofício de Registros da Comarca de Maracanaú - Cartório Albuquerque, com localização na Av. Doutor Mendel Steinbruch, 8000, Balcão 7, loja 4, Maracanaú - CE.

Maracanaú - CE, 01 de janeiro de 2024.

LEANDRO PESSOA
MOTA-913629973
15

Assinado de forma digital por
LEANDRO PESSOA
MOTA-913629973-15
Data: 2023/01/15 12:42:18
-03:00

LEANDRO PESSOA MOTA
CPF: 913.629.973-15
PRESIDENTE



Rua 25, 283 - Jereissati 1 - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008



Pág.: 1 de 2

Balanço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO DE GESTAO, ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZACAO E PROTECAO A VIDA PESSOA MOTA IPemo

- CNPJ: 09.263.378/0001-52

Conta	Descrição	31/12/24
1	*** ATIVO ***	6.390.028,30 D
11	ATIVO CIRCULANTE	4.272.373,56 D
111	DISPONIVEL	172.550,73 D
11101	CAIXA GERAL	155.497,89 D
111.010.001	CAIXA	155.497,89 D
11102	BANCOS EM MOVIMENTOS	17.052,83 D
111.020.001	BANCO DIVERSOS	17.052,83 D
113	CLIENTES	3.607.434,82 D
11301	DUPLICATAS A RECEBER	3.607.434,82 D
113.010.001	CLIENTES DIVERSOS A RECEBER	3.607.434,82 D
114	OUTROS CREDITOS	34.869,72 D
11405	IMPOSTOS A RECUPERAR	34.869,72 D
114.050.003	IRRF A COMPENSAR	19.460,74 D
114.050.004	COFINS A RECUPERAR	3.312,11 D
114.050.005	PIS A RECUPERAR	1.352,11 D
114.050.006	CSLL A RECUPERAR	10.744,77 D
116	ESTOQUES	303.729,64 D
11601	ESTOQUE DE ALMOZARIFE	29.329,64 D
116.010.002	ESTOQUE ALMOXARIFE	29.329,64 D
11603	ESTOQUES TERRENOS	274.400,00 D
116.030.001	TERRENOS P/CONSTRUCAO	274.400,00 D
117	ADIANTAMENTOS FORNECEDORES	153.788,66 D
11701	ADIANTAMENTO FORNECEDORES	153.788,66 D
117.010.001	FORNECEDORES DIVERSOS	153.788,66 D
13	ATIVO PERMANENTE	2.117.654,74 D
133	IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO	2.117.654,74 D
13301	BENS EM OPERACAO	2.714.176,05 D
133.010.004	TERRENOS, PREDIOS, GLEBAS e LOTES	2.201.683,88 D
133.010.005	MOVEIS E UTENSILIOS	27.024,68 D
133.010.007	VEICULOS	485.467,50 D
13302	DEPREC. AMORTIZACAO E EXAUTAO ACUMULADA	596.521,32 C
133.020.003	TERRENOS, PREDIOS, GLEBAS e LOTES	422.551,33 C
133.020.004	MOVEIS E UTENSILIOS	6.355,98 C
133.020.006	VEICULOS	167.614,01 C
2	*** PASSIVO ***	6.390.028,30 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	1.547.899,23 C
211	FORNECEDORES	1.395.576,80 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	1.395.576,80 C
211.010.001	FORNECEDORES DIVERSOS	1.395.576,80 C
213	OBRIGACOES FISCAIS	115.766,08 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	115.766,08 C
213.010.003	ISS A RECOLHER	3.233,51 C

Continua...

(61) 95667

Pág.: 2 de 2

Balanço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO DE GESTAO, ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZACAO E PROTECAO A VIDA PESSOA MOTA IPemo
- CNPJ: 09.263.378/0001-52

Conta	Descrição	31/12/24
213.010.004	IMP.RENDA PESSOA JURIDICA	29.958,92 C
213.010.005	PIS REC.OPERACIONAL A RECOLHER	18.203,76 C
213.010.006	COFINS A RECOLHER	25.530,24 C
213.010.007	CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	38.839,64 C
214	OUTRAS OBRIGACOES	36.556,35 C
21401	OBRIGACOES TRABALHISTAS	36.556,35 C
214.010.001	INSS A RECOLHER	31.677,34 C
214.010.002	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	1.249,44 C
214.010.003	FGTS A RECOLHER	3.629,57 C
214.010.004	MENSALIDADE SINDICAL RECOLHER	0,00 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	4.842.129,07 C
241	CAPITAL SOCIAL	0,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL	0,00 C
241.010.001	CAPITAL INTEGRALIZADO	0,00 C
243	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.842.129,07 C
24301	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.842.129,07 C
243.010.001	(-) SUPERAVIT/ DEFICIT ACUMULADO	2.851.818,63 C
243.010.002	(-) SUPERAVIT/ DEFICIT EXERCICIO	3.092.810,43 C
243.010.003	(-) DIVIDENDOS PAGOS	1.102.500,00 D

Fim

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

LEANDRO
PESSOA MOTA
Assinado de forma digital
por LEANDRO PESSOA
NOTA
Data: 2025.01.15 09:34:53
-0300

Leandro Pessoa Mota
Presidente
CPF/MF:913.629.973-15

FAAD
FERNANDES
ELIAS:03998828397
8397
Assinado de forma
digital por FAAD
FERNANDES
ELIAS:03998828397
Data: 2025.01.15
09:31:31 -0300

Faad Fernandes Elias
Contador
CRC-ce 020641o-8

6/195667

(NET)

Pág.: 1 de 1

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO DE GESTAO, ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZACAO E PROTECAO A VIDA PESSOA MOTA IPemo
- CNPJ: 09.263.378/0001-52

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	31/12/24
(+)10	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	14.727.668,73
010.01	Receita Bruta de Servicos	14.727.668,73
(+)20	DEDUÇOES DA RECEITA	559.753,59
020.01	IMPOSTOS FATURADOS	559.753,59
020.01.01	ISS	22.193,68
020.01.02	Cofins s/Faturamento	441.830,06
020.01.03	PIS s/Faturamento	95.729,84
(-)30	RECEITA LIQUIDA	14.167.915,14
(-)40	CUSTOS DE SERVICOS PRESTADOS	9.382.386,19
040.01	CUSTO MATERIAL APLICADO	375.814,27
040.02	CUSTO SERVICOS PRESTADOS	8.563.461,23
040.03	CUSTO PESSOAL APLICADO	443.110,68
(=)60	LUCRO BRUTO	4.785.528,96
(-)70	DESPESAS OPERACIONAIS	455.572,22
070.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	306.980,01
070.03	DESPESAS FINANCEIRAS	144.391,00
070.04	DESPESAS TRIBUTARIAS	4.201,21
(-)110	LUCRO OPERACIONAL	4.329.956,74
(-)150	RESULTADO ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	4.329.956,74
(+)160	Contribuicão Social	424.156,86
(-)170	RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	3.905.799,88
(+)180	Imposto de Renda	812.989,45
(-)190	RESULTADO DO EXERCICIO	3.092.810,43

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

Fim

LEANDRO
PESSOA MOTA

Assinado de forma digital por
LEANDRO PESSOA MOTA
Dados: 2025.01.15 09:34:28
-430E

Leandro Pessoa Mota
Presidente
CPF/MF:913.629.973-15

FAAD Assinado de forma
digital por FAAD
FERNANDES FERNANDES
ELIAS:03998828397
Dados: 2025.01.15
397 09:31:50 -03'00'

Faad Fernandes Elias
Contador
CRC-ce 020641o-8

(*195667

INDICES

Empresa: INSTITUTO DE GESTAO, ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZACAO E PROTECAO A VIDA PESSOA MOTA IPEMO
- CNPJ: 09.263.378/0001-52

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta Descrição 31/12/24

Liquidez Corrente	(AC/PC)	4.272.373,56 = 2,76
Ativo Circulante		1.547.899,23
Passivo Circulante		
Liquidez Geral	(AC+RLP/PC+ELP)	4.272.373,56 = 2,76
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		1.547.899,23
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
Índice de Endividamento Total	(PC + Exigível Longo Prazo)/AT	1.547.899,23 = 0,24
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		6.390.028,30
Ativo total		
Solvência geral	(AT/PC + Exigível Longo Prazo)	6.390.028,30 = 4,13
Ativo total		1.547.899,23
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

Film

LEANDRO
PESSOA MOTA

FAAD

FERNANDES

ELIAS:039988283

97

Assinado de forma digital

por FAAD FERNANDES

EIJAS.03998428397
Environ 2024, 6, 14

09-12-10-01197

Leandro Pessoa Mota
Presidente
CPE/MF:913.629-973-15

Faad Fernandes Elias
Contador
CBC-CP 0206410-8

NOTAS EXPLICATIVAS

INSTITUTO DE GESTAO, ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZACAO E PROTECAO A VIDA PESSOA MOTA IPEMO

- CNPJ: 09.263.378/0001-52

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

31/12/24

1) Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) Principais práticas contábeis

2.1) Aplicações financeiras / bancos

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

2.2) Clientes

estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

2.3) Imobilizado custo corrigido

demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

2.4) Ajuste de avaliação patrimonial

a empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

2.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

a empresa não participa do capital social de outras sociedades.

2.6) Impostos federais

a empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3) Empréstimos e financiamentos

a empresa conta não ha um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais

3) Responsabilidades e contingências

não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

4) Eventos subsequentes

os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

FAAD FERNANDES Assinado de forma digital
por FAAD FERNANDES
ELIAS:0399882839 ELIAS:0399882839
7 Dados: 2025.01.15 09:32:36
-0300

Leandro Pessoa Mota
Presidente
CPF/MF: 913.629.973-15
LEANDRO Assinado de forma
digital por LEANDRO
PESSOA MOTA
MOTA Dados: 2025.01.15
09:33:46 -03'00'

Faad Fernandes Elias
Contador
CRC-ce 0206410-8

(X) 1 9 5 6 6 7

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

INSTITUTO DE GESTAO, ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZACAO E PROTECAO A VIDA PESSOA MOTA IPEMO

- CNPJ: 09.263.378/0001-52

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos 31/12/24

Saldo no inicio do periodo	R\$	0,00
(+) Ajustes de exercícios anteriores	R\$	0,00
(+) Reversões de reservas de lucros	R\$	0,00
(+) Superávit/ déficit acumulado	R\$	2.851.818,63
(-) transferência para reservas de lucros	R\$	0,00
(-) Dividendos	R\$	1.102.500,00
(-) Parcela do lucro incorporado ao capital	R\$	0,00
(-) Dividendos antecipados ou intermediários	R\$	0,00
(-) Saldo ao final do periodo	R\$	1.749.318,63

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

LEANDRO

Assinado de forma digital por
LEANDRO PESSOA MOTA
Dados: 2025.01.15 09:33:27
-0300

PESSOA MOTA

FAAD FERNANDES Assinado de forma digital
por FAAD FERNANDES
ELIAS:03998828397
Dados: 2025.01.15
09:32:56 -0300

Leandro Pessoa Mota

Presidente

CPF/MF:913.629.973-15

Faad Fernandes Elias

Contador

CRC-ce 020641o-8

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

PROVIMENTO

6195667

Validado em 15/01/2025 11:21:28 BRT

Simplificado Completo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s)



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: BALANCO-IPEMO-2024-15012025103802428_375f8bc7-c294-4b3e-a9cb-5afe8c64a09_kk353.pdf
Hash: cbcc05bb52378e2ff658a948e3485ed1cff0316f85600f2d7d07c3ee227ad346

Data da validação: 15/01/2025 11:21:28 BRT

Documento contém 5 assinatura(s) desconhecida(s). Consulte a seção [dúvidas](#) para saber mais

Informações da Assinatura:

Assinado por: FAAD FERNANDES ELIAS

CPF: "598.283"

Nº de série de certificado emitente: 0xb0cec25600d80cea22a0

Data da assinatura: 15/01/2025 09:31:31 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.003/20

Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 4 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento

Ver Detalhamento de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

195667



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade dos signatários(s).

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: Termo-de-abertura-balancete_150120215112821317_3797fac7-c2d4-4b3e-a4cb-51feff6c5aen_avulso13.pdf
Hash: 1948733b25e2806225a0aa4a401427ddc1bab0ff19/6b279427332a38f3ca81e
Data da validação: 15/01/2025 11:31:34 BRT

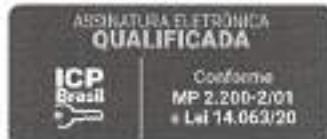


Informações da Assinatura:

Assinado por: LEANDRO PESSOA MOTA
CPF: 111.629.973-11

Nº de série de certificado emitente: 0x32a5f038606de850e7b4

Data da assinatura: 15/01/2025 11:26:30 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver validação do Comunicado](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)

Fale Conosco

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 6 folhas numeradas eletronicamente, de 1 a 6, em vias escrituradas e servirá como livro diário de número 01 do **INSTITUTO DE GESTAO, ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZACAO E PROTECAO A VIDA PESSOA MOTA - IPEMO**, Tendo seu período de escrituração entre 01/01/2024 a 31/12/2024, estabelecida na Rua 25, 283, Conjunto Jereissati I, Jereissati I, Maracanaú - CE, CEP: 61.900-500, inscrita no CNPJ: 09.263.378/0001-52, registrada sob nº 2280, no 1º Notariado e 1º Ofício de Registros da Comarca de Maracanaú - Cartório Alguerque, com localização na Av. Doutor Mendel Steimbruch, 8000, Balcão 7, loja 4, Maracanaú - CE.

Maracanaú - CE, 31 de dezembro de 2024.

LEANDRO PESSOA MOTA
Assinado de forma digital
por LEANDRO PESSOA
MOTA:91362997313
Data: 2025.01.15 12:41:59
-03:00

LEANDRO PESSOA MOTA
CPF: 913.629.973-15
PRESIDENTE



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008





95667

***** 1º Notariado e 1º Ofício de Registros da Comarca de Maracanaú *****

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 495667

Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento com 9 (nove) páginas em duas vias, foi apresentado em 15/01/2025, o qual foi protocolado e registrado sob nº 495667 em 15/01/2025, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque.

Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL

Apresentante: INSTITUTO DE GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO
A VIDA PESSOA MOTA CNPJ 09.263.378/0001-52

Maracanaú, 15 de janeiro de 2025

GISELE SOBRAL DE MORAIS ALVES
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

Notaria 1º
REGISTRO DE RIS-E-RU

ABK579185-J7X9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do selo digital em:
selodigital.mjce.jus.br/impress/

PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

Notaria 1
DISTRIBUIÇÃO E MICROFILMAÇÃO

ABJ898253-J6H9
ABJ898254-G3H9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do selo digital em:
selodigital.mjce.jus.br/impress/

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº da atendiment: 20250116000068 Total emolumentos: R\$ 1525,81 Total FERMOU: R\$ 89,21 Total Selos: R\$ 9,49 Total PRMMP: R\$ 74,29 Total FAADEP: R\$ 76,29 Valor Total: R\$ 1775,21
Base de cálculo / Atas com Valor Declarado R\$ 14727685,73
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos de tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 8010, 8013, 8023


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202512832885

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

09263378000152

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/09/2025 ÀS 09:24:06
VÁLIDA ATÉ 09/11/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE GESTAO, ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZACAO E PROTECAO A VIDA
CNPJ: 09.263.378/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:48 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **E5C2.2C2C.EDFA.1F66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/309087

CPF/CNPJ: 09.263.378/0001-52

Nome ou Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO, ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZACAO E PROTECAO A VIDA PESSOA MOTA IPEMO

Endereço: R 25 283 **** JEREISSATI I MARACANAU - CE CEP 61900-500

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 9 de Setembro de 2025 (11:13:39)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 08/12/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**REPU
BRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3157258968

2 e 1 NOME E SOBRENOME / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento – 4b. Data de Válida / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade – ACC – 4c. Documento de Identidade / Orgão Emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identidad / Autoridad Expedidora – 4d. CPF / Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Nacionalidade / Filiación / Filiation – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

LEANDRO PESSOA MOTA

06/11/2000

07/06/1982, FORTALEZA, CE

03/02/2023

03/02/2033

96002117287 SSP CE

913.629.973-15

01513911723

B

BRASILEIRO

JOSE ANTUNES FONSECA DA MOTA

SYLVIA PESSOA DA MOTA

Assinatura do Portador

9 10 11 12

ACC

A

A1

B

B1

C

C1

D

D1

BE

CE

C1E

DE

D1E

12 OBSERVAÇÕES

D F

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SS534960546

CE192035096

LOCAL

FORTALEZA, CE

3157258968

CEARÁ

I<BRA015139117<233<<<<<<<<<

8206071M3302037BRA<<<<<<<<<4

LEANDRO<<PESSOA<MOTA<<<<<<<

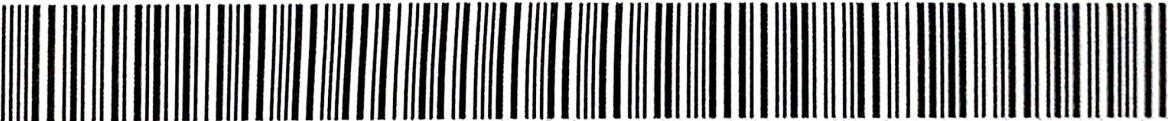
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

001-9	BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02775.634005 03396.954178 9 12000000013990							
Número do Documento 3396954	Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO		Vencimento 10/09/2025							
Vencimento 10/09/2025	Beneficiário NET ONDA SERVICOS DE INTERNET EIRELI 03.125.043/0001-91 RUA INÊS BRASIL,16 , BOA VISTA - Fortaleza-CE 60.867-540		Agência/Código Beneficiário 4293-5/2775634							
Nosso Número 27756340003396954	Data Doc. 29/11/2024	Número Doc. 3396954	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 29/11/2024	Nosso Número 27756340003396954				
[=] Valor do Doc. 139,90	Uso do Banco	Carteira 17	Esp Moeda R\$	Qtde Moeda 1	Valor Moeda	[=] Valor do Doc. 139,90				
[+] Desconto	Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					[+] Desconto				
[+] Outras Deduc/ Abat	NPower APÓS 10/09/2025, COBRAR MULTA DE R\$ 7,00, R\$0,35 POR DIA DE ATRASO					[+] Outras Deduc/ Abat				
[+] Mora/Multa/Juros	Até 10 dias de atraso seu acesso será bloqueado. Não receber título após 90 dias. Contato - 85 4062.9441					[+] Mora/Multa/Juros				
[+] Outros Acréscimos						[+] Outros Acréscimos				
[=] Valor Cobrado						[=] Valor Cobrado				
Agência/Código Beneficiário 4293-5/2775634	Pagador INSTITUTO GESTÃO,ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA MOTA IPemo. - CNPJ: 09.263.378/0001-52 RUA 25,283 , JEREISSATE 1 - MARACANAÚ-CE 61.910-000, NÃO INFORMADO.					Autentic. Mecânica Ficha de Comp.				
Pagador INSTITUTO GESTÃO,ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA MOTA IPemo.										
Rebido do Pagador										

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AUTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA

REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ao 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024, às 19hrs, reuniram-se, em Assembleia Geral, de forma presencial na cidade de Maracanaú/CE, na Rua 25, nº 283, Jereissati I, CEP: 61.900-500, as pessoas físicas descritas abaixo, conforme Anexo 1, compareceram com a finalidade, única e exclusiva, alterar a associação de Direito Privado, Com CNPJ 09.263.378.0001-52, registrado em cartório com inscrição N° 5006588;

- LEANDRO PESSOA MOTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº 96002117287 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.629.973-15, e-mail leandropessoamota@hotmail.com, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Leonardo Mota, nº 520, apartamento 600, Meireles, CEP: 60.170-040;
- JOSÉ MURILO MARQUES VASCONCELOS FILHO, brasileiro, divorciado, mercadólogo e publicitário, portador da cédula de identidade nº 96002479685SSP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 031.632.893-63, e-mail munilovasconcelos88@gmail.com, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Antônio Augusto, nº 570, apartamento 301, Meireles, CEP: 60.110-370;
- LUSYEVENNE CRISTINA LIMA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 2008385757 SSP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 012.738.433-20, e-mail lusy_cristina@yahoo.com.br, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, na Rua das Olímpiadas, nº 255, apartamento 322, C, Parque Dois Irmãos, CEP: 60.761-135;
- KARLA TATHIANE CARVALHO COSTA LIMA MOTA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade profissional nº 15.362 OAB/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 633.708.673-20, e-mail karlatathiane27@gmail.com, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Doutor Gilberto Studart, nº 1.560, Apt. 401, Cocó, CEP: 60.192-115;
- SYLVIA ACIOLI PESSOA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 22677 OAB/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 210.625.283-87, e-mail sylvia-pessoa@hotmail.com, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua República do Libano, nº 881, apartamento 100, Meireles, CEP: 60.160-140, doravante ocupante do cargo de Conselheira Fiscal.

Os presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos da mesa, o Leandro Pessoa Mota e, para secretariar, o José Murilo Marques Vasconcelos Filho, ambos já qualificados. Com a palavra, o senhor Presidente da Mesa enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, em prol sociedade



Amanda Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

REGISTRADO

228

CARTORIO DE VERAS

3º R.P.J. DE FORTALEZA/CE

Ass. N° 5047822 - 10 mai 2024

Página 2/4 Emls. R\$ 167,45



conforme as atividades em pauta: 01- Eleger presidente e secretário da entidade. 02- Atualização de endereço (sede) da entidade. 03- Atualização da razão social da entidade. 04- Atualização das atividades da entidade. Em seguida, submeteu à votação a proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que, por votação unânime, foi aprovado, da seguinte forma a mudança para o nome: INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA, com nome fantasia Instituto Pessoa Mota - IPemo, com alteração no endereço da sede para cidade de Maracanaú/CE, na Rua 25, nº 283, Jereissati I, CEP: 61.900-500. Ainda com a palavra, o senhor Presidente da Mesa distribuiu aos presentes, cópias da minuta do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, por votação unânime, foi aprovado e segue com Anexo 02 desta, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente a Associação. Em ato contínuo, o Senhor Presidente da Mesa deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: PRESIDENTE – Leandro Pessoa Mota, já qualificado; DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO – José Murilo Marques Vasconcelos Filho, já qualificado. Na sequência, o senhor Presidente da Mesa deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou o Conselho Fiscal composto da seguinte forma: Karla Tathiane Carvalho Costa Lima Mota, já qualificada; Lusyevenne Cristina Lima da Silva, já qualificada; e Sylvia Acioli Pessoa, já qualificada. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, eleitos na presente Assembleia Geral de Constituição, prestaram compromisso, declarando, sob as penas da Lei, que não são impedidos de administrar a Associação por qualquer motivo, especialmente por determinação de Lei Especial, bem como que não foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. E, por fim, o senhor Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão de 03 (três) anos, a se iniciar no dia 28 de fevereiro de 2024 e terminar em 28 de fevereiro de 2027. Em seguida foram discutidas as alterações no Estatuto Social da Entidade, para assim o mesmo estar adequado as diretrizes da norma da Lei nº 9.790/99, sendo por unanimidade aceito por todos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa franqueou a palavra para que os presentes desta pudessem fazer uso e, como ninguém o quis, declarou encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes – conforme assinaturas constantes em seu Anexo 01, sendo determinado a mim, que servi como Secretário da Mesa, que lavrasse a presente ata.

CARTORIO
VERAS

Leandro Pessoa Mota
Presidente de Mesa

CARTORIO
VERAS

José Murilo Marques Vasconcelos Filho
José Murilo Marques Vasconcelos Filho
Secretário de Mesa



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE

institutopessoamota@gmail.com 85 98882-0008





3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5047922 - 10 mai 2024
Página 44 Emis. RS 167,45

Amélia Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

ANEXO 01

LISTA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARJORIO
UERAS

Leandro Pessoa Mota
Presidente

CARTÓRIOS
VERAS

Karla Tathiane Costa Lima Mota
Conselho Fiscal/Jurídico

CARIOUBI
VERAS

Sylvia Acioli Pessoa
Conselho Administrativo

Lusyevenne Cristina Lima da Silva
Lusyevenne Cristina Lima da Silva
Conselho Ético C.

CARTÓRIO
6º NOTAS

VISTO DO ADVOGADO

JOSÉ ALENCAR ALVES FILHO
OAB/CE Nº 23.310

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PÚBLICO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÃO MATERIAIS
TANQUE D'Água BRANCO DE HEDDE-PIRIPORÉ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ - SECCAO MARCOS MARCHETTI
DATA: 06/05/2024 09:00:00 1-04 - Rua Afonso Arinos, nº 880 - Centro - CE-6001-010 - Fortaleza - CE.
FONE/FAX: (85) 3121-7488 - E-mail: emerson@oficinadecartorio.com.br PROJETO: LOCAÇÃO
Pec. 1665281 Respondeu a sentença por SEMELHANÇA / Vaga 1
LUSYEVENNE CRISTINA LIMA DA SILVA De que dou VAS
Portarias, 10 de maio de 2024 Total R\$ 6,00 SELO 2 -
RECONHECIMENTO DE FIRMA - DF665281 - VÁLIDO SOMENTE
COM SÉLO DE AUTENTICIDADE

AMANDA OLIVEIRA DA SILVA - Escrivane

2º Oficio
RECONCILIACIÓN



~~RTÓRIO VERA'S 2º OFÍCIO
e Avenida Evangelista Sohnle, 92
Centro - Manaus - Amazonas~~

Retorno(s) / Firma(s) por autenticidade semelhança
LEONARDO PESSOA MOTA, 3016 MU-
ALTO MARQUES VIANCONCELOS FILHO, KAM-
LA TATHIANE COSTA LIMA MOTA SIQUEI-
R, 2016 PESO

Mambasa (CE) 07/MAIO/2024

FRANCISCO ALVES VÉRAS - Titular
 MARIA ODETH BATISTA F. VÉRAS
 BEL GESSÔNIRO RAPHAEL BATISTA VÉRAS - SUBSTITUTO
 JORGE ANDRÉ BATISTA VÉRAS - SUBSTITUTO



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE

 institutopessoamota@gmail.com 85 98882-0008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 880 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

228
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MARACANAÚ - CE

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Registro nº 5047922

Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 4 (quatro) páginas, foi apresentado em 10/05/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 5047922 em 10/05/2024 e averbado à margem do registro sob nº 5006588, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DO CONJUNTO JOSÉ WALTER CNPJ 09.263.378/0001-52

Observações: MUDANÇA DA RAZÃO PARA INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA - IPemo

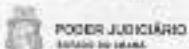
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Fortaleza, 10 de maio de 2024

Amanda
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA

Escrevente



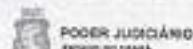
SELO TIPO II
REGISTRO DE RITOS E CCPJ

ABB545837-E5G9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do selo digital no site:
selodigital.judice.ce.gov.br



SELO TIPO I
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

ABB755484-G8F9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do selo digital no site:
selodigital.judice.ce.gov.br

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Total de atendimento:	20240510000068
Total emolumentos:	R\$ 130,21
Total FERMOUJI:	R\$ 8,72
Total Selos:	R\$ 7,99
Total FRMMMP:	R\$ 6,51
Total FAADEP:	R\$ 6,51
Total ISS:	R\$ 6,51
Valor Total:	R\$ 107,45

Base de cálculo / Alíquota com Valor Declinado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5073



REGISTRAL

2281

CARTÓRIO ALBUQUERQUE
MARACANAÚ - CE

===== 1º Notariado e 1º Ofício de Registros da Comarca de Maracanaú =====

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 2281

Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento em papel com 3 (três) páginas, foi apresentado em 17/05/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 2281 em 17/05/2024 e averbado à margem do registro sob nº 2280, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque, na presente data.

Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Maracanaú, 17 de maio de 2024

ANA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	2024051700043
Total emolumentos:	R\$ 130,21
Total FERMOJU:	R\$ 9,72
Total Selos:	R\$ 7,99
Total FRN/MP:	R\$ 6,51
Total FAADEP:	R\$ 6,51
Valor Total:	R\$ 160,04
Base de cálculo / Atos com Valor Declinado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 6023	

TERMO DE FOMENTO N° 32 /2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E O INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO À VIDA PESSOA MOTA - IPEMO, PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por sua Secretária, **Jade Afonso Romero**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o **INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO À VIDA PESSOA MOTA - IPEMO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.263.378/0001-52 , com sede na Rua 25, nº 283 – Jereissati I, Maracanaú-CE, CEP nº 61.900-500, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente, **Leandro Pessoa Mota**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, de acordo com o Processo n° 47001.008414/2025-05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual:

- na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- na Lei Estadual nº 15.175/2012;
- na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- na Lei Estadual nº 18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025);
- no Edital de Chamamento Público nº 18/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do **Projeto “Coreação: Cuidado às Crianças e aos Adolescentes com TEA”**, executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Fomento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

47200006.08.243.168.12143.03.335041.2.6699200000.1
47200006.08.243.168.12143.03.335041.1.6699200000.1

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Secretaria da Proteção Social
Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-160
FONE: 3101-4557; E-MAIL: sps@sp.sce.gov.br

4.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para este Fomento, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Fomento terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em **31 de dezembro de 2025**, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuênciadas partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

6.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Fomento, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à Administração Pública:

- proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Fomento, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;
- fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;
- permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

- realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

Secretaria da Proteção Social

Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-160
FONE: 3101-4557; E-MAIL: sps@sps.ce.gov.br

- b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;
- e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:
 - g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;
 - g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
- h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.
 - j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.
 - k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da imparcialidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;
 - l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;
 - m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:
 - m.1) no caso de pessoa jurídica:
 - a) Certidão de tributos federais;
 - b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
 - c) Certidão de regularidade do FGTS;
 - d) Certidão de Débitos Trabalhistas.
 - m.2) no caso de pessoa física:

- a) Documento de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.
- m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.
- n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;
 - o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Fomento;
 - p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
 - q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Fomento, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
 - r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
 - s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Fomento, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
 - t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 - u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCERIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência;
- c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

8.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b) resarcimento de valores;
- c) aplicação no mercado financeiro.

9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e resarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

9.3. A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

9.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

10.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

10.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O resarcimento de valores compreende a devolução:

- a) de saldo remanescente, a título de restituição;
- b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;
- c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

11.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea "a" do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Fomento, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

11.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea "b" do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Fomento, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

11.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea "c" do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade

civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

11.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Fomento mediante apresentação de Prestação de Contas.

12.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

12.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

12.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

12.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

12.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2;

c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

12.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

12.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

12.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO

14.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados

e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

14.2. O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

14.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Fomento será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designada como gestora do presente instrumento **Glória Francisca Burlamaqui Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 058.825.403-72 e na Matrícula Funcional nº 30027817, à qual compete:

- a) avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, resarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;
- g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;
- h) notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Fomento e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para resarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;
- j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;
- l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

15.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

Secretaria da Proteção Social

Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-160
FONE: 3101-4557; E-MAIL: sps@sps.ce.gov.br

15.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

15.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
- Notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

15.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea "b" do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Fomento será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento **Maria Dagmar de Andrade Soares**, inscrita no CPF nº 484.429.763-53 e na Matrícula nº 30000951, à qual compete:

- visitar o local de execução do objeto;
- atestar a execução do objeto;
- registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;
- emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;
- emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- Advertência.
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congêneres, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congêneres, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" do item 17.1.

17.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

17.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos

instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de resarcimento.

17.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

18.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

18.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

18.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

19.2. A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

19.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

19.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

- a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;
- d) alteração da classificação orçamentária;
- e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

19.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em

regulamento.

- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública.
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do fomento.
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente.
- f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Fomento, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

21.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

21.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Durante a execução desta parceria, as partes se comprometem a observar as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), em especial:

- a) tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação do presente instrumento apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) limitar o período de armazenamento de dados à duração necessária para implementar o presente termo e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, bem como qualquer outra medida preventiva, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos artigos 17 a 22, ambos da LGPD;

Secretaria da Proteção Social

Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-160
FONE: 3101-4557; E-MAIL: sps@sps.ce.gov.br

- e) fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra parte;
- f) não divulgar dados pessoais tratados na execução do presente instrumento às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o artigo 37 da LGPD;
- h) comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, data da última assinatura.

Jade Afonso Romero
Secretaria da Proteção Social
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Leandro Pessoa Mota
Instituto de Gestão, Assistência Social,
Humanização e Proteção à Vida Pessoa
Mota - IPEMO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PLANO DE TRABALHO			
Nº do Edital de Chamamento Público: 018/2024	Administração Pública: Secretaria da Proteção Social - SPS		
I - DADOS CADASTRAIS			
OSC: INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA		CNPJ: 09.263.378/0001-52	
ENDEREÇO: RUA 25, Nº 283, JEREISSATI I, MARACANAÚ/CE			
CIDADE: MARACANAÚ	UF: CE	CEP: 61.900-500	DDD/FONE: (85) 98882-0008
CONTA: 579671601-4	BANCO: CEF	AGÊNCIA: 4762	PRAÇA DE PAGAMENTO: FORTALEZA
NOME DO RESPONSÁVEL: LEANDRO PESSOA MOTA	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 96002117287 SSP/CE		CPF: 913.629.973-15
ENDEREÇO: RUA LEONARDO MOTA, 520, APTO. 600, Meireles.			
CIDADE: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60.170-040	DDD/FONE: (85) 98882-0008
II- IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00	DATA DO PLANO DE TRABALHO: 14/05/2025		
III- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
TÍTULO DO PROJETO: COREAÇÃO: CUIDADO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES COM TEA.			
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente projeto tem por objeto a formalização de Termo de Fomento, a ser celebrado em regime de cooperação mútua com a Secretaria da Proteção Social (SPS), com vistas à execução de ações finalísticas da Política Nacional de Assistência Social, em consonância com os princípios da administração pública e os objetivos previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A parceria tem como finalidade o desenvolvimento e a implementação de atividades voltadas ao acompanhamento sistemático de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na faixa etária de 02 à 17 anos de idade, domiciliados no município de Maracanaú. As ações serão pautadas no acompanhamento multiprofissional com intervenções terapêuticas voltadas para o desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras, sociais e de linguagem de cada criança e adolescente assistido, de acordo com as suas necessidades, estimulando o aprimoramento de suas habilidades e potencialidades, atuando na garantia de direitos socioassistenciais, na promoção da inclusão social e no fortalecimento da rede de proteção social, observando-se os parâmetros técnicos e normativos vigentes.			
PÚBLICO-ALVO: Crianças e adolescentes com idade de 02 a 17 anos, residentes do município de Maracanaú, com Transtorno do Espectro Autista e que estejam inscritos no CadÚnico e demais programas sociais do Governo Federal e Estadual.			

Este documento assinado eletronicamente por: CAIO GARCIA CORREIA SA CAVALCANTI em 28/05/2025, às 13:37. LEANDRO PESSOA MOTA em 14/05/2025, às 16:22 (horário local do Estado do Ceará).

Forma disposta no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suse.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código: 6755-A7AB-58F7-29C2.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



[contato@institutoipemo.com.br](mailto: contato@institutoipemo.com.br)



(85) 98882-0008



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), mais conhecido como Autismo, é uma condição neurológica multifatorial que afeta o neurodesenvolvimento e de acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno Mentais (DSM-5), caracteriza-se por déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em comportamentos não verbais de comunicação usados para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos. À medida que a identificação e a compreensão do TEA aumentam há uma necessidade crescente de abordagens abrangentes e inclusivas para o cuidado e o apoio às famílias. Isso exige esforços coordenados tanto da sociedade civil quanto do Estado para garantir que indivíduos com TEA recebam assistência necessária para aumento da qualidade de vida. No que se refere à análise situacional dos casos de Transtornos do Espectro Autista, existe um aumento exponencial de casos mundialmente, e de acordo com o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), existe uma progressão da prevalência do Transtorno do Espectro Autista, no ano de 2020, última pesquisa realizada, identificou que 1 em cada 36 crianças foram identificadas com TEA nos EUA, um comparativo expressivo em relação ao ano de 2004 que era de 1 a cada 166. Conforme o Ministério da Saúde (2022), os dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) mostram que o Brasil realizou, em 2021, 9,6 milhões de atendimentos em ambulatórios, as pessoas com TEA, sendo 4,1 milhões ao público infantil com até 9 anos de idade. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerado uma deficiência, de acordo Lei 12.764/2012, que ocasiona desafios e oportunidades únicas no contexto atual da sociedade e do Estado. De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2022) houve aumento na população com deficiência no Brasil, com estimativa de 18,6 milhões de pessoas. O Nordeste foi a região com o maior percentual de população com deficiência registrada na pesquisa, com 10,3% do total. Com o aumento dos casos, tornou-se essencial a implementação e ampliação de serviços especializados que ofertem atendimentos para esse público, garantindo acesso, assistência contínua e cuidado integral.

O município de Maracanaú atualmente possui pouca capilaridade assistencial de serviços para atendimento às crianças e adolescentes com essa demanda assistencial, atualmente o IPemo assiste 130 usuários continuamente, realizando mensalmente uma média de 400 atendimentos. O IPemo traz no seu arcabouço a necessidade e a importância de trabalhar em parceria com outras instituições, incluindo colaborações intersetoriais, que não podem ser subestimadas quando se trata de fornecer um tratamento eficaz para o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e um apoio abrangente às famílias. Essas parcerias permitem a combinação de recursos, expertises e serviços, garantindo uma abordagem mais holística e coordenada ao cuidado. Com isso, é possível colaborar com prestadores de serviços de saúde, instituições educacionais, serviços da assistência social e organizações comunitárias, podemos criar uma rede de apoio robusta que atenda às diversas necessidades dos indivíduos com TEA e suas famílias. Essa abordagem integrada não apenas melhora a qualidade do atendimento, mas também promove maior inclusão, acessibilidade e empoderamento dentro da comunidade; esse é um dos nossos objetivos. No que se refere à assistência prestada pelo IPemo às pessoas com Transtornos do Espectro Autista – TEA, a instituição visa estabelecer um serviço dedicado ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) munícipes da cidade de Maracanaú, realizando estratégias



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008





assistenciais multiprofissionais especializadas e personalizadas, por meio de modelo holístico e integrativo que promove inclusão, acessibilidade e melhora na qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares. Em virtude da demanda crescente de usuários em busca de atendimento para crianças e adolescentes com TEA na Rede de Atenção em Saúde Municipal da cidade de Maracanaú e a baixa capilaridade assistencial de oferta existente no município, o IPemo busca garantir a oferta de acompanhamento contínuo e sistemático para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, em âmbito municipal.

Para ofertar atendimento multiprofissional de qualidade e de forma integrativa, com o valor de repasse da parceria com o Governo do Estado do Ceará, o IPemo irá somar os recursos próprios para complementar parcialmente o pagamento dos profissionais, considerando que o total não seria suficiente para arcar com os custos de forma integral, e irá adquirir jogos e outros tipos de brinquedos que possuem características lúdicas e pedagógicas, cujo uso traz benefícios além do brincar. Diante disso, justifica-se a aplicação de destes e de itens como livros, cartolinhas, EVA's, canetas, pincéis, dentre outros, que auxiliam tanto nos momentos terapêuticos, quanto contribuem para concentrar a atenção das crianças e adolescentes em atividades no IPemo.

Objetivo Geral: Realizar acompanhamento qualificado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, por meio de abordagens específicas e especializadas que colaborem para o aumento da qualidade de vida e a autonomia dos assistidos e de suas famílias.

Objetivo Específico: Ofertar atendimentos com equipe multiprofissional especializada para crianças e adolescentes, na faixa etária de 02 a 17 anos de idade, por meio de intervenções terapêuticas voltadas para o desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras, sociais e de linguagem de cada criança e adolescente assistido, de acordo com as suas necessidades, estimulando o aprimoramento de suas habilidades e potencialidades, além de promover assistência à rede de apoio familiar.

AÇÕES

Ação 01: Realizar atendimentos com equipe multiprofissional especializada para crianças e adolescentes com Transtorno do espectro Autista – TEA

Meta 01	Ofertar 400 atendimentos mensais às crianças e aos adolescentes residentes do município de Maracanaú no período de maio/2025 a dezembro/2025, na sede do IPemo.
Descrição	Realizaremos o acompanhamento a 50 crianças/adolescentes, ofertando no mínimo 4 terapias especializadas diferentes, cada uma com atendimentos quinzenais, totalizando no mínimo 8 atendimentos por criança/adolescente mensalmente, com oferta mensal total de 400 atendimentos. Os atendimentos serão realizados por uma equipe multiprofissional composta por até 07 categorias profissionais, inicialmente é realizado o acolhimento da família e o cadastro do paciente para realização de avaliação inicial e construção de Projeto Terapêutico Singular, construído pela assistente social da equipe de forma colaborativa com a família. A partir do Projeto Terapêutico Singular, que definirá a necessidade de acompanhamento de cada paciente, iniciarão os acompanhamentos terapêuticos pela equipe multiprofissional.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008



Como	<ul style="list-style-type: none"> - A partir da construção do Projeto Terapêutico Singular, cada criança/adolescente será acompanhado por no mínimo 4 especialistas diferentes. - O fluxo de atendimentos será ajustado para cada paciente (no caso de terapias de forma quinzenal, mediante o progresso). - Cada terapeuta definirá as melhores estratégias para potencializar os tratamentos correspondentes ao que a criança/adolescente precisa, elaborando relatórios acerca dos atendimentos e compartilhando evoluções, dificuldades e sugestões no curso do acompanhamento.
Quantidade e frequência	<ul style="list-style-type: none"> - O IPemo irá acompanhar 50 crianças continuamente, totalizando 400 atendimentos ao mês. - Cada criança/adolescente vai ser acompanhado por no mínimo 4 profissionais de categorias profissionais diferentes (assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo), com oferta de terapia 2 vezes ao mês (atendimento quinzenal), cada criança terá no mínimo 8 atendimentos por mês. Totalizando 400 atendimentos ao mês. - A duração de cada atendimento será de 30 a 40 minutos por sessão de atendimento.
Profissionais	Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Musicoterapeuta e Nutricionista
Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de crianças e adolescentes cadastrados no Instituto • Nº de atendimentos efetivamente realizados em cada modalidade terapêutica (quinzenal) • Profissionais atuantes nas terapias • Feedbacks dos familiares
Período	Maio/2025 a Dezembro/2025
Meios de Verificação	<ul style="list-style-type: none"> • Cronograma da Equipe • Cadastros das crianças e adolescentes assistidos • Relatório de atendimentos realizados por meio do Sistema GEES, prontuário eletrônico utilizado no IPemo • Relatório da coordenação sobre o acompanhamento mensal do público assistido • Instrumental de Avaliação Inicial e Projetos Terapêuticos Singulares dos assistidos • Relatório individual de cada terapeuta referente aos atendimentos realizados com os pacientes ao final de cada mês com o prontuário • Comprovação de vínculo entre o profissional e o Instituto • Depoimentos da rede de apoio das crianças sobre o andamento das terapias e evolução da criança/adolescente • Revisão periódica do monitoramento



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008



Observações:

¹ O IPemo armazena os Termos de Responsabilidade assinados pelos responsáveis familiares onde constam os acordos terapêuticos firmados com a família e autorização do uso de imagens dos pacientes.

² Após a família passar pela construção do Projeto Terapêutico Singular - PTS, é feita a marcação dos primeiros atendimentos na recepção da instituição, que devem ocorrer no contraturno escolar, conciliando com a disponibilidade da agenda da equipe.

³ O atendimento multiprofissional, a terapia nutricional, o fornecimento de informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento estão amparados também pela Lei nº 12.764/2012.

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO**INÍCIO:** Maio de 2025**TÉRMINO:** Dezembro de 2025**VI- INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de crianças e adolescentes cadastrados no Instituto • Nº de atendimentos efetivamente realizados em cada modalidade terapêutica (quinzenal) • Profissionais atuantes nas terapias • Feedbacks dos familiares • Nº de atividades coletivas realizadas mensalmente • Nº de participantes das atividades • Nível de envolvimento dos familiares que compõem a rede de apoio
Meios de Verificação	<ul style="list-style-type: none"> • Cronograma da Equipe • Cadastros das crianças e adolescentes assistidos • Relatório de atendimentos realizados por meio do Sistema GEES, prontuário eletrônico utilizado no IPemo • Relatório da coordenação sobre o acompanhamento mensal do público assistido • Instrumental de Avaliação Inicial e Projetos Terapêuticos Singulares dos assistidos • Relatório individual de cada terapeuta referente aos atendimentos realizados com os pacientes ao final de cada mês • Comprovação de vínculo entre o profissional e o Instituto • Depoimentos da rede de apoio das crianças sobre o andamento das terapias e evolução da criança/adolescente • Revisão periódica do monitoramento • Cronograma e planejamento (mensal e anual) das atividades a serem desenvolvidas e executadas • Lista de presença com assinaturas dos presentes nos encontros • Relatório da Equipe Técnica com registros fotográficos e análise das ações • Instrumental de avaliação das ações preenchido pelos participantes das ações • Registros visuais e escritos da participação ativa dos participantes



V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL (R\$)	PERÍODO	
	UND	QTDE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Ofertar 400 atendimentos mensais às crianças aos adolescentes e seus familiares residentes do município de Maracanaú no período de maio/2025 a dezembro/2025, na sede do IPemo	MÊS	8	R\$ 100.000,00	maio/25	dez/25
ETAPA 1.1	UND	QTD	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Aquisição de material de consumo	MÊS	8	R\$ 3.000,00	maio/25	dez/25

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA 1*	NATUREZA DA DESPESA 2*
1.1.1	Materiais lúdicos/pedagógicos	UND	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00	Material	Outros

ETAPA 1.2	UND	QTD	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Contratação de serviços de pessoa jurídica	MÊS	8	R\$ 97.000,00	maio/25	dez/25

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.2

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA 1*	NATUREZA DA DESPESA 2*
1.2.1	Contratação de serviços técnico-profissionais	MÊS	8	R\$ 12.125,00	R\$ 97.000,00	Serviço	STPJ

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.3**VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

	DESCRÍÇÃO	%	VALOR (R\$)



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008





R\$ 100.000,00	Aquisição de material de consumo	3%	R\$ 3.000,00
	Contratação de serviços de pessoa jurídica	97%	R\$ 97.000,00
	VALOR TOTAL	100,00	R\$ 100.000,00
	VALOR DO REPASSE	100,00%	R\$ 100.000,00
	VALOR DO RENDIMENTO	0%	

VI – CRONOGRAMA DE REPASSE

MÊS	ANO	VALOR (R\$)
Maio		R\$ 12.500,00
Junho		R\$ 12.500,00
Julho		R\$ 12.500,00
Agosto		R\$ 12.500,00
Setembro	2025	R\$ 12.500,00
Outubro		R\$ 12.500,00
Novembro		R\$ 12.500,00
Dezembro		R\$ 12.500,00

Valor Global do Projeto: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VII – CAPACIDADE DE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)**ESPAÇO ESPECÍFICO, INCLUSIVO E EQUIPADO**

Recepção; Copa; Administrativo 01; Administrativo 02; Arquivo; Diretoria; Sala de exames, com realização do BERA; Sala Esperançar: atendimento psicológico para pacientes e seus familiares; Sala Acolher: atendimento do Serviço Social, onde ocorrerá a primeira acolhida aos pacientes e início do cuidado; Sala Afeto: atendimento de fonoaudiologia e nutrição; Sala de Musicoterapia: realização de musicoterapia por profissional especialista; Sala Cuidado: atendimento de fisioterapia e médico; Sala Sentir: espaço sensorial, voltado para os atendimentos de Terapia Ocupacional, especialista em integração sensorial.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008



O IPemo fornece assistência com equipe multidisciplinar para crianças e adolescentes com autismo, abrangendo diferentes áreas do desenvolvimento infantil que são abordadas de forma integrada e personalizada. A equipe é formada por profissionais das seguintes categorias: psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, musicoterapeutas e nutricionista; que trabalham juntos para criar um plano de tratamento personalizado para os pacientes. Essa colaboração multiprofissional é importante porque o autismo afeta várias dimensões da vida da criança e dos adolescentes, como a comunicação, as habilidades sociais, o comportamento e o aprendizado. Cada profissional traz uma perspectiva única e, juntos, eles podem identificar e abordar as necessidades específicas de cada criança. Além disso, o trabalho em equipe facilita a comunicação entre os profissionais, garantindo que as intervenções sejam coerentes e que o progresso da criança seja monitorado de forma eficaz. Isso também permite ajustes mais rápidos nas abordagens terapêuticas, se necessário. Para a criança e sua família, essa abordagem proporciona um suporte mais completo e coordenado, melhorando as chances de desenvolvimento e bem-estar a longo prazo. O paciente será agendado com periodicidade quinzenal por categoria profissional e com horário fixos, com 30 minutos de duração cada terapia vivenciada. O atendimento quinzenal por categoria profissional é essencial no tratamento de crianças autistas devido à necessidade de consistência e continuidade nas intervenções terapêuticas. Na semana que intercala o atendimento, os cuidadores dos pacientes receberão orientações para dar seguimento com o tratamento para que seja possível que as habilidades trabalhadas em terapia sejam reforçadas de maneira regular, o que é crucial para a aprendizagem e o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes. Entretanto, ressaltamos que os pacientes terão atendimentos no IPemo contínuo, visto que, temos 07 categorias profissionais atuando e realizando terapias multiprofissionais, conforme descritivo a seguir.

PROFISSIONAIS

Psicologia	Atua com recursos lúdicos e dinâmicos, trabalha a psicomotricidade, aspectos emocionais, com o objetivo de proporcionar um equilíbrio nas demais necessidades apresentadas. Potencializando habilidades e buscando o desenvolvimento integrativo da criança e do adolescente, assim como, oferecendo suporte e orientação para rede de apoio dessa família.
Terapia ocupacional	Concentra-se no desenvolvimento das habilidades motoras finas e grossas, bem como na independência em atividades da vida diária. Ajuda a melhorar o processamento sensorial, um desafio comum para muitas crianças autistas, que podem ser hiper ou hipersensíveis a estímulos sensoriais. Apoio na realização de tarefas cotidianas, como se vestir, se alimentar e brincar de forma mais funcional e independente.
Nutrição	Traz uma abordagem personalizada, auxiliando no manejo de sintomas e proporcionando maior conforto e bem-estar aos pacientes. A alimentação saudável é fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento de todas as crianças e adolescentes, mas merece atenção especial no caso de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). As crianças e adolescentes com autismo podem apresentar sensibilidades alimentares, seletividade ou até dificuldades relacionadas à alimentação.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008



Serviço social	Atua na identificação e nos aspectos sociais apresentados pelas crianças e adolescentes com autismo, para garantir a participação no processo de tratamento. Além de planejar, executar e avaliar com a equipe multidisciplinar ações que assegurem saúde e inclusão enquanto direito.
Fonoaudiologia	Trabalha a comunicação e a linguagem, áreas frequentemente afetadas em crianças autistas. Ajuda a desenvolver habilidades de fala, linguagem, comunicação não-verbal e compreensão. Atua na melhoria da articulação, expressão verbal e uso funcional da comunicação, essenciais para a socialização e a integração da criança.
Musicoterapia	Atua através da expressão livre da voz, instrumentos musicais e movimentos corporais. Ao incentivar a participação do autista na improvisação, o terapeuta estimula a criatividade e até mesmo o raciocínio lógico, utilizado para a combinação de sons.
Fisioterapia	Foca no desenvolvimento motor, equilíbrio e coordenação, usando atividades específicas para promover a autonomia e melhorar a qualidade de vida.

FLUXO ASSISTENCIAL

Recepção	Primeiro acolhimento do paciente, momento em que é realizado o cadastro e o direcionamento do cuidado para a Sala Acolher. O Perfil de atendimento do serviço será informado nesse momento: pacientes com faixa etária de 02 a 17 anos de idade com suspeita ou diagnóstico definido de Transtorno do Espectro Autista.
Avaliação inicial e planejamento objetivo	Atendimento acolhedor do paciente e sua família realizado por profissional da equipe técnica, assistente social, onde será feito a identificação das necessidades específicas de acompanhamento em saúde e definido o Projeto Terapêutico Singular (PTS).
Atividades	Elaboração de um plano de atendimento integrado, envolvendo as terapias e atividades mais adequadas. Apresentação do PTS para o paciente e família para estabelecimento de acordos terapêuticos.
Intervenções Iniciais	Os profissionais identificados no Projeto Terapêutico Singular (PTS) para realização do tratamento em saúde realizarão a identificação das necessidades interventivas específicas de cada categoria profissional, conforme orientações normativas de atuação da profissão e iniciarão as intervenções de forma planejada, com sessões regulares e periodicidade mínima quinzenal.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008



Monitoramento e Avaliação Periódica	Os pacientes deverão ser reavaliados periodicamente, com intervalos de 6 meses entre as avaliações, para o ajuste do acompanhamento e adaptação do PTS, conforme necessário.
Atividades	Avaliações semestrais para monitorar o acompanhamento dos pacientes. Realização de estudo de casos para discussão e resolução de intervenções em casos mais severos, com necessidade de acompanhamento mais especializado. Reuniões de equipe para discutir ajustes no PTS.
Realização de Suporte à Família e Integração Comunitária	Oferecer suporte às famílias e promover a integração com a comunidade. Atividades: Workshops e sessões de orientação para famílias. Atividades comunitárias para promover a inclusão e a conscientização sobre o TEA.
Integração Comunitária e Transição	Preparação e apoio para transições importantes (ex.: da pré-escola para o ensino fundamental), além de promoção de atividades de integração comunitária.
Acompanhamento Contínuo e Encerramento	Avaliação para determinar a conclusão do acompanhamento ou a necessidade de acompanhamento contínuo. Encerramento formal do acompanhamento com orientações para continuidade do cuidado nos demais componentes da Rede de Atenção à Saúde.

PROTOCOLOS PADRÕES ASSISTENCIAIS

A atuação multiprofissional com crianças e adolescentes autistas, na faixa etária de 02 a 17 anos, permeia construções de processos avaliativos e interventivos que necessitam ser validados por todos os componentes da equipe. Para a realização de um desempenho padronizado dentro das singularidades que envolvem o acompanhamento a este público, foram construídos 06 Protocolos Operacionais Padrões (POPS), voltado para os profissionais da equipe multiprofissional, para o direcionamento da execução das terapias com as crianças e adolescentes assistidas no TEABRACE.

VIII RECURSOS HUMANOS LIGADOS À ENTIDADE

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	TEMPO AO PROJETO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ÂNGELA MARIA DE SOUZA	COORDENADORA TÉCNICA E ASSISTENTE SOCIAL	40 horas Semanais	Superior Completo	Coordenadora do Programa
ROSILENE NASCIMENTO DA SILVA LIMA	PSICOLOGA	30 horas Semanais	Superior Completo	Psicóloga
WILK LEIVAN DOS SANTOS	MUSICOTERAPEUTA	20 horas Semanais	Superior Completo	Musicoterapeuta



MAGDA ALVES DE CARVALHO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 horas Semanais	Superior Completo	Terapeuta ocupacional
MARIA JESSICA MELO DE MATOS	FONOaudiólogo	20 horas Semanais	Superior Completo	Fonoaudiólogo
ALANA NUNES DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	20 horas Semanais	Superior Completo	Nutricionista
ANTONIA JESSYK AGUIAR UCHOA	FISIOTERAPEUTA	20 horas Semanais	Superior Completo	Fisioterapeuta
ANA VALÉRIA PERDIGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas Semanais	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais
VICTOR EDNEY MIRANDA DE ARAÚJO	RECEPCIONISTA	40 horas Semanais	Superior Cursando	Assistente administrativo
MARIA ALVANIZA LAURENTINO DE LIMA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	16 horas Semanais	Superior Completo	Coordenadora Administrativa

IX CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Ações	Fonte	%	Valor	Mês/Ano
1	Ofertar 400 atendimentos mensais às crianças aos adolescentes e seus familiares residentes do município de Maracanaú no período de Maio/2025 a Dezembro/2025, na sede do IPemo	669	12,50%	R\$ 12.500,00	Maio/2025
			12,50%	R\$ 12.500,00	Junho/2025
			12,50%	R\$ 12.500,00	Julho/2025
			12,50%	R\$ 12.500,00	Agosto/2025
			12,50%	R\$ 12.500,00	Setembro/2025
			12,50%	R\$ 12.500,00	Outubro/2025
			12,50%	R\$ 12.500,00	Novembro/2025
			12,50%	R\$ 12.500,00	Dezembro/2025
Valor Global (R\$):				R\$ 100.000,00	

Assinatura da OSC

Fortaleza-CE, 14 / 05 / 2025.

LEANDRO PESSOA MOTA | Presidente

Aprovação da Administração Pública

Fortaleza-CE, ____ / ____ / ____.

GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008



MEMORIAL DE CÁLCULO | INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA - Termo de Fomento:

Período: MAIO/2025 A DEZEMBRO/2025

Aquisição de materiais pedagógicos para utilização durante as terapias, a permanência dos assistidos e familiares nas dependências do IPEMO enquanto aguardam atendimento e em atividades coletivas promovidas pelo Instituto

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR (DISTRIBUÍDO EM 8 PARCELAS)	VALOR TOTAL
Cubo de 12 lados antiestresse	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 16,25	R\$ 130,00
Massinha de modelar (pote com 6 cores)	UN	6	R\$ 13,00	R\$ 9,75	R\$ 78,00
Jogo da memória educativo	UN	3	R\$ 37,00	R\$ 13,88	R\$ 111,00
Brinquedos pedagógicos de encaixe	KIT	4	R\$ 38,00	R\$ 19,00	R\$ 152,00
Jogo terapêutico autoconhecimento	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 22,50	R\$ 180,00
Jogo descobrindo as emoções	UN	2	R\$ 51,00	R\$ 12,75	R\$ 102,00
Brinquedo estimulante produção de sons	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 18,75	R\$ 150,00
Blocos de montar grandes (kit com 50 peças)	KIT	2	R\$ 66,00	R\$ 16,50	R\$ 132,00
Livro ilustrado infantil	UN	5	R\$ 20,00	R\$ 12,50	R\$ 100,00
Jogo - Acampamento - treinamento de emoções	UN	2	R\$ 73,00	R\$ 18,25	R\$ 146,00
Fantoches de tecido	KIT	6	R\$ 30,00	R\$ 22,50	R\$ 180,00
Dominó pedagógico (cores e formas)	UN	3	R\$ 29,00	R\$ 10,88	R\$ 87,00
Tinta guache (cores sortidas 250ml)	UN	5	R\$ 11,00	R\$ 6,88	R\$ 55,00
Pincéis nº 8 e 12	KIT	5	R\$ 12,00	R\$ 7,50	R\$ 60,00
Jogo de alfabetização pedagógico	UN	2	R\$ 73,00	R\$ 18,25	R\$ 146,00
Tetris Infantil	UN	3	R\$ 66,00	R\$ 24,75	R\$ 198,00
Painel sensorial pedagógico	UN	1	R\$ 251,00	R\$ 31,38	R\$ 251,00
Maleta educativa sensorial	UN	3	R\$ 100,00	R\$ 37,50	R\$ 300,00
Jogo - Aprendendo coordenação motora	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 23,75	R\$ 190,00
Folhas de EVA colorido	UN	10	R\$ 5,00	R\$ 6,25	R\$ 50,00
Canetas esferográficas (kit com 10)	KIT	6	R\$ 12,00	R\$ 9,00	R\$ 52,00
Cartolinhas coloridas (kit com 10)	PACOTE	10	R\$ 13,00	R\$ 16,25	R\$ 130,00
Total				R\$ 375,00	R\$ 3.000,00

Contratação de serviço de pessoa jurídica

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (8 PARCELAS)	VALOR TOTAL
Contratação de serviço técnico-profissional na área de Nutrição	MÊS	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Contratação de serviço técnico-profissional na área de Assistência Social	MÊS	1	R\$ 4.075,00	R\$ 4.075,00	R\$ 32.600,00
Contratação de serviço técnico-profissional na área de Fisioterapia	MÊS	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00	R\$ 24.400,00
Total				R\$ 12.125,00	R\$ 97.000,00

TOTAL MENSAL	R\$ 12.125,00	12.500,00
TOTAL DO REPASSE	R\$ 100.000,00	

Documento assinado digitalmente
Termo de Fomento:
Protocolo n° 3377, de 3 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
2021.

SUITE



ESTATUTO SOCIAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA

CAPÍTULO 1 DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA, com nome fantasia IPEMO – INSTITUTO PESSOA MOTTA, é uma associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.378/0001-52, com sede na cidade de Maracanaú/CE, na Rua 25, nº 283, Jereissati I, CEP: 61.900-500, que será regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis, notadamente a Lei n.º 10.406/02.

Art. 2º. O INSTITUTO IPEMO poderá abrir unidades de apoio e credenciar representantes em qualquer parte do país e do exterior, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 3º. O INSTITUTO IPEMO tem por finalidade:

- a) Atuar na educação complementar à educação infantil no estado do Ceará, proporcionando uma formação de caráter na primeira infância;
- b) Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- c) Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança e do adolescente;
- d) Prestar na medida de sua capacidade, assistência social aos doentes necessitados em todo o território nacional;
- e) Dar aos enfermos necessitados toda a ajuda, dentro dos propósitos anunciados;
- f) Organizar congressos e promover a divulgação da entidade e de suas finalidades;
- g) Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- h) Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- i) Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;
- j) Instituir selo de certificação a ser conferido aos projetos que contribuam para as atividades da Associação, bem como àqueles considerados exemplares por banca examinadora criada para tal fim;
- k) Promover ações para crianças, jovens, idosos, seus familiares, e comunidade no intuito de fortalecer, prevenir ocorrência de situações de exclusão ou risco social, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;



- I) Fomentar e apoiar projetos de inclusão cidadã, com base nas vulnerabilidades e riscos identificados no diagnóstico sócio territorial, que visem o enfrentamento da pobreza e o desenvolvimento social e econômico;
- m) Promover ações de defesa do meio ambiente, fomentando a coleta seletiva e educação ambiental;
- n) Promover ações de desenvolvimento econômico social sustentável e combate à pobreza;
- o) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- p) Promover ações de segurança alimentar e nutricional;
- q) Promover atividades artísticas, culturais, musicais – erudita, instrumental e popular, esportivas, produção de vídeos, filmes como instrumento da propagação da construção da cidadania e defesa da vida; e,
- r) Promover, incentivar atividades esportivas de caráter de participação, educacional e de rendimento.
- s) Promover Atividades de fisioterapia, de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia, de Nutrição, de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares.

Art. 4º. O INSTITUTO IPemo para consecução de seus objetivos poderá realizar as seguintes atividades:

1. Outras atividades associativas profissionais;
2. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
3. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência;
5. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
6. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
7. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8. Atividades de apoio à gestão de saúde;
9. Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente;
10. Consultoria em tecnologia da informação;
11. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
12. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
13. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
14. Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
15. Locação de mão-de-obra temporária;

A Y 108



16. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
17. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
18. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
19. Educação infantil – creche;
20. Educação infantil – pré-escola;
21. Educação fundamental;
22. Educação médio;
23. Educação superior – graduação e pós-graduação;
24. Educação superior - pós-graduação e extensão;
25. Educação profissional de nível técnico;
26. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
27. Ensino de esportes;
28. Ensino de arte e cultura não especificados anteriormente;
29. Celebrar convênios, contratos, termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação, e outros instrumentos jurídicos com pessoas jurídicas, de direito público, privado, nacionais ou internacionais;
30. Realizar cursos de capacitação, qualificação e ocupação de mão-de-obra das pessoas assistidas pela entidade, incluindo mulheres, jovens e adultos em vulnerabilidade social e inseri-los no mercado de trabalho, seja através da inserção direta ou intermediação, com objetivo de geração de renda;
31. Realizar, divulgar e apoiar atividades, de lazer, artísticas, e culturais como instrumento de inserção social e agregação familiar;
32. Disseminar, realizar atividades de formação musical - erudita, instrumental e popular, artes cênicas, vídeo, cinema, exposições entre outras formas de manifestação artística e cultural;
33. Realizar produção musical, atividade de produção fotográfica aérea, submarinas e demais espaços;
34. Realizar ensino de arte e cultura em geral;
35. Realizar atividade de produção cinematográfica de curta metragem, vídeos e outros;
36. Realizar ensino de capacitação nas áreas de tecnologia da informação, cinema, rádio e vídeo;
37. Produzir, comercializar no mercado interno e externo os produtos de marca própria ou não, tais como vestuário, brindes, etc;
38. Manter loja física e/ou virtual para comercialização de produtos de marca própria ou não;
39. Promover e/ou administrar centros de artesanatos, feira, cinemas, bazar, etc.;
40. Promover, realizar cursos, seminários, palestras, pesquisas e atividades correlatas;
41. Realizar gestão de espaço para artes cênicas, espetáculos, outras atividades artísticas e esportivas;
42. Participar de processos licitatórios para prestação de serviços ou comercialização de seus produtos;

AB-



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoamota@gmail.com



85 98882-0008



2626
Instituto Pessoamota
Instituto Pessoamota



43. Apoiar, incentivar e promover eventos esportivos nas seguintes manifestações: desporto de participação, educacional e de rendimento.
44. Atividades de psicologia e psicanálise;
45. Atividades de fisioterapia;
46. Atividades de terapia ocupacional;
47. Atividades de fonoaudiologia;
48. Atividades de profissionais da Nutrição e;
49. Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares.

§ 1º. O INSTITUTO IPÉMO trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. O INSTITUTO IPÉMO poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporárias, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 3º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação da cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Art. 5º. O INSTITUTO IPÉMO não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, não incluindo-se em tal restrição a venda de produtos adquiridos pelo IPÉMO aos seus Associados, mesmo que a preço de custo.

§1º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da Associação: (a) contribuições de associados, pessoas físicas ou jurídicas; (b) mensalidades e/ou anuidades; (c) usufruto que forem conferidos; (d) rendas em seu favor constituídas por terceiros; (e) rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; (f) renda patrimonial; (g) eventos organizados pela Associação; (h) verbas de instituições financeiras de obras sociais e afins; e (i) rendas do resultado de comercialização de seus produtos ou serviços.

§2º. A entidade manterá a sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade comprovando suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§3º. A Associação não remunera nem concede vantagens e/ou benefícios entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§4º. Os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração não serão remunerados pelo exercício de suas funções, exceto ajuda de custo por reunião, e os que assumirem funções executivas devem renunciar ao cargo.

Art. 6º. O INSTITUTO IPÉMO não discutirá nem patrocinará questões que envolvam aspectos políticos partidários ou religiosos sectários, não fazendo qualquer discriminação





de raça, cor, gênero, sexo ou religião e observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 7º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. O INSTITUTO IPEMO é constituído por número ilimitado de associados (pessoas físicas ou quem os representem, e jurídicas, por seus representantes legais), no integral uso de seus direitos civis, os quais não respondem pelas obrigações ou compromissos sociais do IPEMO, nem solidária nem subsidiariamente.

Art. 9º. O INSTITUTO IPEMO possui as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores: são aqueles que assinaram a ata de constituição do IPEMO;
- II – Beneficiário: são aquelas pessoas diretamente beneficiadas pelo IPEMO;
- III - Mantenedores: são todos aqueles que colaboram com o IPEMO, apenas contribuindo com as suas mensalidades, enquanto aguardam elevação para categoria de associados efetivos;
- IV - Benemérito: será considerado associado Benemérito aquele que vier a merecer esse título por ter contribuído com recursos financeiros para o IPEMO, ou por ter prestado serviços relevantes aos objetos sociais da mesma, após aprovação pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 10º. Constituem requisito para admissão no quadro social da Associação:

- I – Assinar a ata de fundação ou de reinício das atividades da Associação, no caso de Associados Fundadores; e,
- II – Pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuirão, economicamente, para a subsistência da Associação, no caso de Associados Mantenedores.

Art. 11º. A Admissão ao quadro de Associados Mantenedores da Associação far-se-á mediante proposta apresentada por 1 (um) Associado Fundador, Mantenedor, Efetivo ou Benemérito, aprovados pela Diretoria da Associação.

§1º. Todo associado ao ser admitido, será classificado na categoria Beneficiário ou Mantenedor, sendo elevado à categoria de Efetivo, a critério da Diretoria Executiva, após decorrido o prazo de carência referido no item III do artigo 9º.

Mo.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoamota@gmail.com



85 98882-0008

§2º. Somente em casos excepcionais e sempre a inteiro critério da Diretoria Executiva, poderá ocorrer classificação de associados na categoria Efetivo em prazo inferior ao estabelecido neste Estatuto para carência.

§3º. Todos os associados, exceção feita aos Beneficiários e Beneméritos, ficam obrigados a contribuir mensalmente com a quantia estipulada pela Diretoria Executiva, que poderá alterá-la a qualquer tempo, consoante as necessidades financeiras do INSTITUTO IPEMO.

§5º. É livre, a todos os associados que contribuem, pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer donativos ao INSTITUTO IPEMO, pecuniários ou em espécie, dependendo dos seus recursos e disposições de melhor auxiliá-la no cumprimento de suas obrigações.

§6º. Perderá a condição de associado aquele que deixar de pagar a mensalidade estabelecida por 03 (três) meses consecutivos, assim como aqueles que infringirem este Estatuto, os atos da Diretoria Executiva e as decisões das Assembleias Gerais.

Art. 12º. A desfiliação de qualquer associado dar-se-á a qualquer momento e a pedido do Associado, que deverá manifestar o seu interesse por escrito, em pedido formal, endereçado à Diretoria da Associação.

Art. 13º. São deveres de todos os associados:

- I - Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do INSTITUTO IPEMO;
- II - Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos a um meio ambiente saudável e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos;
- III - Pagar pontualmente a mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva;
- IV - Participar de todas as atividades socioculturais do INSTITUTO IPEMO, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações; e
- V - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social.

Seção I Associados Fundadores e Efetivos

Art. 14º. São direitos de todos os associados Fundadores e Efetivos:

- I - Ter acesso e usufruir das atividades e dependências do INSTITUTO IPEMO;
- II - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 02 (dois) anos de filiação como associado;
- III - Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos do INSTITUTO IPEMO;
- IV - Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados Fundadores e Efetivos.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoamota@gmail.com



85 98882-0008





Art. 15º. Aos Associados Fundadores são assegurados os mesmos direitos e deveres dos Associados Mantenedores, exceto quanto ao pagamento das contribuições mensais e/ou anuais da Associação, as quais lhes serão facultativas.

Seção II Associados Mantenedores

Art. 16º. Poderão participar do quadro de Associados Mantenedores, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se propuserem a contribuir economicamente com a finalidade de subsistir a Associação.

§ 1º. Aos Associados Mantenedores, quites e em pleno gozo de suas regalias, cabem os seguintes direitos:

- a) Participar das Assembleias Gerais, assegurado o direito de voto aos que estiverem em dia com suas contribuições ou quaisquer outras obrigações financeiras em relação a Associação;
- b) Ser votado, nos termos deste Estatuto, para participar da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Analisar as demonstrações financeiras da Associação, disponíveis na sua sede, nos 15 (quinze) dias precedentes à realização da Assembleia Geral que for deliberar sobre tais demonstrações; e
- d) Passar à categoria de associado Efetivo, uma vez obedecida as exigências contidas no item III, do artigo 9º deste Estatuto.

§ 2º. Constituem deveres dos Associados Mantenedores:

- a) Concorrer para a realização do objetivo da Associação;
- b) Pagar as contribuições mensais e/ou anuais da Associação;
- c) Exercer os cargos da Associação para os quais forem eleitos; e
- d) Obedecer às disposições do Estatuto e demais atos normativos da Associação;

Art. 17º. A Assembleia Geral estipulará as contribuições mensais e/ou anuais dos Associados Mantenedores, formas de pagamento e penalidades pela mora.

Seção III Retirada e Exclusão dos Associados

Art. 18º. Os pedidos de retirada voluntária de qualquer Associado deverão ser apresentados à Diretoria para a devida formalização, em conformidade com o Art. 12º.

Art. 19º. O Associado cuja conduta ou procedimento seja prejudicial aos interesses da Associação poderá ser excluído do quadro social, mediante deliberação da maioria dos membros da Diretoria. Nesse caso, a Diretoria primeiramente deverá notificar o Associado por escrito, dando os motivos para tal exclusão, proporcionando-lhe a oportunidade de defesa. Na ausência de resposta, dentro de 10 (dez) dias, ou no caso de defesa considerada insatisfatória, a Diretoria poderá então excluir o associado do quadro associativo. O

Y 9
88
✓ NO



Associado excluído poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, solicitar que a decisão da Diretoria seja objeto de deliberação da Assembleia Geral, como grau de recurso.

Parágrafo único. São fatos exemplificativos de conduta ou procedimento prejudicial aos interesses da Associação:

- a) Violção ao Estatuto;
- b) Difamação da Associação ou de qualquer Associado;
- c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; e
- f) Falta de pagamento das contribuições mensais e/ou anuais por parte dos Associados.

Art. 20º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21º. Constituem órgãos de administração da Associação, a Assembleia Geral, a Diretoria, Conselho Fiscal e o Conselho de Administração.

§ 1º - É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos acima especificados por uma mesma pessoa, e, em relação aos membros do Conselho de Administração, não podem os mesmos ser parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau dos demais conselheiros.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão ser:

I. Detentores de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação;

II. Ocupantes do cargo de ministro de estado ou de secretário de estado, de município ou do Distrito Federal, bem como qualquer outro agente político de qualquer ente da federação;

III. Membros de conselhos de políticas públicas de qualquer ente político da federação;

IV. Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público federal, estadual, distrital e municipal, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

V. Parentes consanguíneos ou afim até o quarto grau de pessoa física:

a) mencionada nas alíneas de "I" a "IV";

b) membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação;

c) ocupante do cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunal de contas;



Rua 25, 283 - Jereissatil - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoamota@gmail.com



85 98882-0008





Art. 21-A. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os instituidores ou equivalentes do Instituto IPEMO, não receberão remuneração, vantagens ou benfeiteiros direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competência, função ou atividades, bem como não receberão qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio do Instituto.

§1º. Sem embargos do disposto no caput deste artigo, o Conselho de Administração poderá instituir e fixar remuneração para os membros da Diretoria Executiva que efetivamente atuarem na gestão executiva do Instituto IPEMO, respeitados os valores praticados pelo mercado da Região correspondente à sua área de atuação.

§2º. A referida remuneração não constituirá direito adquirido, podendo ser retirada a qualquer momento pelo Conselho de Administração.

Art. 21-B. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto IPEMO não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria Executiva do Instituto, em decorrência dos atos de sua gestão.

Seção I Assembleia Geral

Art. 22º. A Assembleia Geral, órgão supremo da Associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, realizando-se, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Associação a exigirem.

Art. 23º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo, mediante carta, fax e/ou e-mail dirigido aos associados, com antecedência mínima de:

- a) 15 (quinze) dias para a realização de Assembleia Geral Ordinária;
- b) 10 (dez) dias para a realização de Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º. Da convocatória deverá constar necessariamente a ordem do dia.

§ 2º. O local da realização das Assembleias Gerais será sempre dentro dos limites territoriais do município em que estiver estabelecida a sede da Associação.

Art. 24º. Os associados representando pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados Mantenedores, explicitando as razões, poderão requerer que o Diretor Presidente ou, na sua ausência, o Diretor Administrativo, convoque a Assembleia Geral.

Art. 25º. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com o quórum de 1/2 (metade) dos associados Fundadores e Mantenedores e, 30 (trinta) minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados Fundadores e Mantenedores, sendo secretariada pelas pessoas escolhidas pelos associados presentes no ato.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoamota@gmail.com



85 98882-0008





§ 1º. As votações serão por voto secreto na eleição e destituição de administradores, ocorrendo deliberação por voto aberto nas demais matérias, cabendo a cada associado o direito a um voto. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos associados, Fundadores, efetivos e mantenedores, presentes.

§ 2º. Tratando-se o associado de pessoa jurídica, deverá ser representado pelo seu representante legal, nos termos dos seus atos societários.

§ 3º. Os associados, pessoa jurídica, deverão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, devidamente constituído.

§ 4º. O representante legal ou procurador constituído, para que possa participar da Assembleia Geral, deverá apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Associação, com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário marcado para a Assembleia Geral.

§ 5º. Só terão direito de voto os Associados Mantenedores que estiverem em dia, até o dia da divulgação do edital, com suas contribuições ou quaisquer outras obrigações financeiras para com a Associação.

Art. 26º. Assumirá a presidência da Assembleia Geral, o Diretor Presidente ou, em sua ausência, o Diretor Administrativo / Financeiro.

§1º. Em caso de ausência do Diretor Administrativo / Financeiro assumirá a presidência da Assembleia Geral qualquer associado nomeado pelos demais presentes.

§2º. A Assembleia Geral poderá dispensar a redação da ata na ocasião. Neste caso, o Secretário da Mesa deverá lavrá-la dentro de 24 (vinte e quatro) horas, submetendo-a à aprovação do Presidente da Assembleia Geral para a assinatura conjunta.

Art. 27º. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á para:

- a) Tomar as contas dos Diretores**
 - b) Discutir e votar as demonstrações financeiras;**
 - c) Aprovar o orçamento anual da Associação;**
 - d) Eleger os membros da Diretoria, do Conselho fiscal e fixar as remunerações dos membros da diretoria, quando for o caso.**

Art. 28º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á para:

- a)** Reformar o Estatuto da Associação;
 - b)** Conceder o título de Associados Honorários;
 - c)** Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
 - d)** Autorizar a venda, permuta, doação ou oneração de bens do ativo permanente da Associação;
 - e)** Fixar a orientação geral da Associação, a fim de opinar sobre os planejamentos orçamentários, cronograma de atividades e estratégias de desenvolvimento, elaboradas pela Diretoria;
 - f)** Vetar a celebração de contratos ou a realização de outros negócios jurídicos pela Diretoria, sempre que julgar conveniente aos interesses da associação;



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



 institutopesoamota@gmail.com  85 98882-0008



85-98882-0008



- g) Denunciar contratos ou negócios jurídicos em vigor, sempre que a Diretoria assim deixar de proceder;
- h) Deliberar sobre a propositura de ações judiciais ou a celebração de acordos judiciais;
- i) Aprovar o regimento interno;
- j) Resolver os casos omissos no Estatuto.

Seção II Diretoria

Art. 29º. A Diretoria será composta por 2 (duas) pessoas naturais, residentes em território nacional, sendo obrigatoriamente enquadrados na condição de Associado Fundador, Efetivo, mantenedor ou de representante legal destas categorias de associados, quando estes forem pessoas jurídicas, e que não exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 30º. A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo / Financeiro.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 31º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 32º. Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta da programação anual da Associação;
- b) Executar e apreciar a programação anual de atividades da Associação;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da administração;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir empregados;
- f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação.

Art. 33º. Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias dos associados, resolvendo os incidentes que eventualmente surgirem;
- c) Assinar e rubricar os livros que serão abertos ou encerrados pelo Diretor Administrativo/Financeiro;
- d) Contratar e designar empregados ou colaboradores para diferentes obras, promover cursos de atualização dos seus membros e prover fundos para o IPEMO;
- e) Substituir o Diretor Administrativo / Financeiro, em suas faltas ou impedimentos;
- f) Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário; e



g) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, resolvendo os casos urgentes ou omissos, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 34º. Compete ao Administrador/Financeiro:

- a) Organizar a escrituração contábil, apresentando balancetes semestrais e balanços anuais, assinando-os em conjunto com o Presidente;
 - b) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO IPemo;
 - c) Receber dinheiro, valores e documentos de caixa, bem como executar cobranças;
 - d) Efetuar pagamentos e depósitos de todo e qualquer numerário da associação em conta bancária;
 - e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - f) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração de associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
 - g) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - h) Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
 - i) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - j) Praticar os demais atos que lhe sejam atribuídos em outras normas, bem como as autorizadas pela Diretoria;
 - k) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - l) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; e
 - m) Prestar, de modo geral, sua colaboração com o Diretor Presidente, auxiliando-o no exercício das suas competências.

Art. 34º-A. São de competência comum ao Presidente e ao Diretor Administrativo Financeiro do Instituto IPÉMO, podendo agir em conjunto, ou isoladamente, os seguintes atos:

- a) Visar contas, autorizar pagamento e despesas, assinando cheques ou documentos relativos às operações bancárias;
 - b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome do Instituto;

Parágrafo único: Os atos que forem praticados de forma isolada não necessitam da anuência do outro para validação e produção de seus efeitos.

Art. 35º. A Diretoria se reunirá ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, lançando em livro próprio de atas todas as deliberações tomadas, que serão assinadas por todos os diretores presentes às respectivas reuniões.

Seção III
Conselho Fiscal

Art. 36º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.



§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 37º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- c) Requisitar ao Diretor Administrativo / Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- d) Acompanhar o trabalho de auditores externos independentes, quando for o caso.

Art. 38º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando, em livro próprio de atas as deliberações tomadas, com a assinatura dos conselheiros presentes.

Art. 38-A. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior do Instituto IPemo, será composto, por um mínimo de 03 (três) e um máximo de 10 (dez) membros, cuja distribuição obedecerá aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 9.637/98, da seguinte forma:

- I. 35% (trinta e cinco por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- III. 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- IV. até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§1º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 4º grau de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, Estaduais ou Distritais, Governador e Vice-Governador.

§ 2º. O mandato do membro do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução por igual período. Os membros natos poderão ser substituídos a qualquer tempo, segundo critérios estabelecidos no Estatuto.

a) o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

§3º. O presidente do Conselho será eleito pela maioria absoluta dos seus membros.

§4º. No caso de vacância da presidência, o Conselho elegerá o seu substituto, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância.

§5º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 04 (quatro) vezes por Ano, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente, por, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros ou pela Diretoria.

§6º. O Conselho reunir-se-á com a presença mínima de metade de seus membros, em primeira convocação, e qualquer número em segunda, e suas deliberações serão adotadas



por maioria simples de votos, ressalvados os casos de quórum especial; em caso de empate nas votações, o voto do presidente será de qualidade, sendo contado em dobro.

§7º. O Diretor Presidente do Instituto IPemo participará das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§8º. Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social.

Art. 38-B. Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar o Regimento Interno, que disporá sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
- II. Aprovar e encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela a Diretoria, ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão;
- III. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no Contrato de Gestão, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto IPemo, podendo ou não receber auxílio de auditoria externa;
- IV. Promover e estabelecer a política geral do Instituto IPemo para a consecução de seus fins estatutários;
- V. Zelar pelo cumprimento do estatuto e do regimento;
- VI. Aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- VII. Aprovar a proposta de contrato de gestão e seus aditamentos;
- VIII. Aprovar a proposta de orçamento do Instituto IPemo e o programa de investimentos;
- IX. Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- X. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- XI. Propor à assembleia-geral, por deliberação de um mínimo de 2/3 de seus membros, a alteração do estatuto e a extinção da entidade;
- XII. Aprovar por maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienação e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.
- XIII. Fixar no âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
- XIV. Designar e dispensar os membros da diretoria.

Art. 38-C. Compete ao Presidente Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho e designar o respectivo secretário;
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- III. Exercer o voto de qualidade no caso de empate, que neste caso valerá em dobro;
- IV. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas, por delegação do Conselho.

Parágrafo Único. Poderá o Presidente do Conselho decidir, ad referendum, matérias urgentes que, por seu teor, ameacem ou causem danos aos interesses do Instituto, e não possam, desse modo, aguardar reunião do respectivo Conselho, devendo, no entanto, ser submetida à apreciação do Colegiado na reunião seguinte, para sua análise e deliberação.





Art. 38-D. Compete aos membros do Conselho:

- I. Discutir e votar as matérias da pauta;
- II. Assistir ao presidente do conselho em suas funções.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º. O patrimônio do IPEMO compor-se-á dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencentes etc, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer natureza, sendo vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do Instituto.

Art. 40º. Os recursos necessários para a manutenção do IPEMO serão obtidos através de:

- I - Contribuição dos associados;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
- III - Subvenções, doações ou legados;
- IV - Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública ou privada para a realização de projetos nas suas áreas de atuação;
- V - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração;
- VI - Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil; e
- VII - Renda proveniente de promoções benéficas e outras eventuais.

Art. 41º. Toda a receita, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do INSTITUTO IPEMO.

Art. 42º. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 43º. A prestação de contas da Associação será realizada pelo menos a cada 12 (doze) meses, observando-se o seguinte:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos fazendários, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de recursos públicos eventualmente obtidos como resultado de termo de parceria firmado com entidade governamental, para a consecução dos seus fins;



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoamota@gmail.com



(85) 98882-0008





- d)** A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único: Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio líquido à instituição de igual natureza, e preferencialmente, que o objeto social seja o mesmo desta associação e atenda aos requisitos da Lei 13.019/2014, indicada pela Assembleia Geral de dissolução, podendo ainda ser destinado a uma instituição pública.

Art. 44º-A. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- II. Que a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 45º. Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional do INSTITUTO IPemo, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 46º. São consideradas gratuidades as ações desenvolvidas pelo IPemo ao público assistido e em conformidade com a Lei 12.101/2009, suas alterações, e o Decreto 8.242/2014.

Art. 47º. O público-alvo do IPemo para atendimento das suas ações, são preferencialmente, as famílias, crianças, adolescentes em vulnerabilidade social, beneficiárias dos programas de transferência de renda ou que possua perfil de beneficiário.

Art. 48º. O mandato do Diretoria e Conselho Fiscal poderá ser prorrogado, por até seis meses, quando da impossibilidade da realização da eleição dos órgãos de gestão e fiscalização do IPemo.

Art. 49º. A fim de cumprir suas finalidades, o IPemo se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em qualquer região do país, as quais



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoamota@gmail.com



85 98882-0008



2626
LEIA
INSTITUTO PESSOA MOTA

se regerão pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

Art. 50º. As atas das assembleias gerais, reuniões Diretoria, conselho fiscal, e funcionários poderão ser redigidas por meio eletrônico ou escritas em livros próprios.

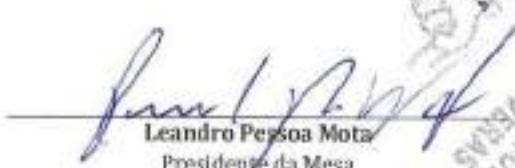
Art. 51º. As contratações de bens e serviços feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da imparcialidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações.

Art. 52º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 53º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Esta é cópia fiel da que se acha lavrada no livro próprio.

Maracanaú, 20 de abril de 2025.

 Leandro Pessoa Mota Presidente da Mesa	 Rotterdam Aquino de Almeida Diretor Administrativo-Financeiro
 Karla Tathiane Costa Lima Mota Conselho Fiscal-Jurídico	 José Antunes Fonseca da Mota Filho Conselho Ético
 Sylvia Achilli Pessoa Conselho Administrativo	

UADI FERNANDES ELIAS
 OAB/CE Nº 42778





===== 1º Notariado e 1º Ofício de Registros da Comarca de Maracanaú =====

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 2626

Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento em papel com 17 (dezessete) páginas, foi apresentado em 02/06/2025, o qual foi protocolado e registrado sob nº 2626 em 02/06/2025 e averbado à margem do registro sob nº 2398, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque, na presente data.

Natureza: TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Maracanaú, 02 de junho de 2025

ERYKA MILLENE MARTINS DA SILVA
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
NP do atendimento: 20250603000119
Total emolumentos: R\$ 156,22
Total FERMOU: R\$ 12,28
Total Selos: R\$ 10,40
Total FIM/IMP: R\$ 7,80
Total FAADEP: R\$ 7,80
Valor Total: R\$ 194,70
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos de tabela de encargo envolvidos
Códigos: 5013, 5023

REGISTRADO

2280 -

ESTADO CEARÁ
Município de Maracanaú
CEP: 61900-500

Amanda Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Aven. N° 5047921 - 10 mai 2024
Página 3/21 Emis. R\$ 183,97



ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA – IPEMO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O Instituto de Gestão, Assistência Social, Humanização e Proteção a Vida Pessoa Mota, com nome fantasia Instituto Pessoa Mota – IPEMO, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Maracanaú/CE, na Rua 25, nº 283, Jereissati I, CEP: 61.900-500, que será regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis, notadamente a Lei n.º 10.406/02.

Art. 2º. O IPEMO poderá abrir unidades de apoio e credenciar representantes em qualquer parte do país e do exterior, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 3º. O IPEMO tem por finalidade:

- Atuar na educação complementar à educação infantil no estado do Ceará, proporcionando uma formação de caráter na primeira infância;
- Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança e do adolescente;
- Prestar na medida de sua capacidade, assistência social aos doentes necessitados em todo o território nacional;
- Dar aos enfermos necessitados toda a ajuda, dentro dos propósitos anunciados;
- Organizar congressos e promover a divulgação da entidade e de suas finalidades;
- Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;

- j) Instituir selo de certificação a ser conferido aos projetos que contribuam para as atividades da Associação, bem como àqueles considerados exemplares por banca examinadora criada para tal fim;
- k) Promover ações para crianças, jovens, idosos, seus familiares, e comunidade no intuito de fortalecer, prevenir ocorrência de situações de exclusão ou risco social, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;
- l) Fomentar e apoiar projetos de inclusão cidadã, com base nas vulnerabilidades e riscos identificados no diagnóstico sócio territorial, que visem o enfrentamento da pobreza e o desenvolvimento social e econômico;
- m) Promover ações de defesa do meio ambiente, fomentando a coleta seletiva e educação ambiental;
- n) Promover ações de desenvolvimento econômico social sustentável e combate à pobreza;
- o) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- p) Promover ações de segurança alimentar e nutricional;
- q) Promover atividades artísticas, culturais, musicais – erudita, instrumental e popular, esportivas, produção de vídeos, filmes como instrumento da propagação da construção da cidadania e defesa da vida; e,
- r) Promover, incentivar atividades esportivas de caráter de participação, educacional e de rendimento.

Art. 4º. O IPEMO para consecução de seus objetivos poderá realizar as seguintes atividades:

1. Outras atividades associativas profissionais;
2. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
3. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência;
5. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para

REGISTRADO

2280

EMITIDO AO SISTEMA DE LIGAÇÕES
SERVIÇO DE REGISTRO



IPEMO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. N° 5047921 - 10 mai 2024

Página 5/21 Emis. R\$ 183,97

Amanda Oliveira da Silva

Escrevente Autorizada

atendimento a urgências;

6. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
7. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8. Atividades de apoio à gestão de saúde;
9. Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente;
10. Consultoria em tecnologia da informação;
11. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
12. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
13. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
14. Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
15. Locação de mão-de-obra temporária;
16. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
17. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
18. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
19. Educação infantil – creche;
20. Educação infantil – pré-escola;
21. Educação fundamental;
22. Educação médio;





 Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE

 institutopessoamota@gmail.com  85 98882-0008

23. Educação superior – graduação e pós-graduação;
24. Educação superior - pós-graduação e extensão;
25. Educação profissional de nível técnico;
26. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
27. Ensino de esportes;
28. Ensino de arte e cultura não especificados anteriormente;
29. celebrar convênios, contratos, termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação, e outros instrumentos jurídicos com pessoas jurídicas, de direito público, privado, nacionais ou internacionais;
30. realizar cursos de capacitação, qualificação e ocupação de mão-de-obra das pessoas assistidas pela entidade, incluindo mulheres, jovens e adultos em vulnerabilidade social e inseri-los no mercado de trabalho, seja através da inserção direta ou intermediação, com objetivo de geração de renda;
31. realizar, divulgar e apoiar atividades, de lazer, artísticas, e culturais como instrumento de inserção social e agregação familiar
32. disseminar, realizar atividades de formação musical - erudita, instrumental e popular, artes cênicas, vídeo, cinema, exposições entre outras formas de manifestação artística e cultural;
33. realizar produção musical, atividade de produção fotográfica aérea, submarinas e demais espaços;
34. realizar ensino de arte e cultura em geral;
35. realizar atividade de produção cinematográfica de curta metragem, vídeos e outros;
36. realizar ensino de capacitação nas áreas de tecnologia da informação, cinema, rádio e vídeo;
37. produzir, comercializar no mercado interno e externo os produtos de marca própria



Amanda Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

REGISTRADO

2280-

CARTÓRIO ALFABETIZANTE MARACANAÚ

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5047921 - 10 mai 2024
Página 7/21 Emis. R\$ 183,97

ou não, tais como vestuário, brindes, etc;

38. manter loja física e/ou virtual para comercialização de produtos de marca própria ou não;
39. promover e/ou administrar centros de artesanatos, feira, cinemas, bazar, etc.;
40. promover, realizar cursos, seminários, palestras, pesquisas e atividades correlatas;
41. realizar gestão de espaço para artes cênicas, espetáculos, outras atividades artísticas e esportivas;
42. participar de processos licitatórios para prestação de serviços ou comercialização de seus produtos; e,
43. apoiar, incentivar e promover eventos esportivos nas seguintes manifestações: desporto de participação, educacional e de rendimento.

§ 1º. O IPEMO trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. O IPEMO poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporárias, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 3º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação da cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Art. 5º. O IPEMO não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, não incluindo-se em tal restrição a venda de produtos adquiridos pelo IPEMO aos seus Associados, mesmo que a preço de custo.

§ 1º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da Associação: (a) contribuições de associados, pessoas físicas ou jurídicas; (b) mensalidades e/ou anuidades; (c)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoamota@gmail.com



85 98882-0008



usufruto que forem conferidos; (d) rendas em seu favor constituidas por terceiros; (e) rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; (f) renda patrimonial; (g) eventos organizados pela Associação; (h) verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins; e (i) rendas do resultado de comercialização de seus produtos ou serviços.

§ 2º. A entidade manterá a sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade comprovando suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 3º. A Associação não remunera nem concede vantagens e/ou benefícios entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 4º. Os componentes do Conselho Fiscal, da Diretoria e da Assembleia Geral não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 6º. O IPEMO não discutirá nem patrocinará questões que envolvam aspectos políticos partidários ou religiosos sectários, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero, sexo ou religião e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 7º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. O IPEMO é constituído por número ilimitado de associados (pessoas físicas ou quem os representem, e jurídicas, por seus representantes legais), no integral uso de seus direitos civis, os quais não respondem pelas obrigações ou compromissos sociais do IPEMO, nem solidária nem subsidiariamente.

Art. 9º. O IPEMO possui as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: são aqueles que assinaram a ata de constituição do IPEMO;

II – Beneficiário: são aquelas pessoas diretamente beneficiadas pelo IPEMO;



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoamota@gmail.com



85 98882-0008



REGISTRADO
0230
DATA: 2024-05-10
PÁGINA: 921



Arianda Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5047921 - 10 mai 2024
Páginas 921 Emis. R\$ 183,97

II - Mantenedores: são todos aqueles que colaboram com o IPEMO, apenas contribuindo com as suas mensalidades, enquanto aguardam elevação para categoria de associados efetivos;

III – Efetivo: são aqueles que idealizaram a causa do IPEMO e que são elevados a essa categoria a critério da Diretoria Executiva, após 12 (doze) meses de carência como associado mantenedor, que também pagam regularmente as suas mensalidades e gozam das mesmas prerrogativas reservadas aos associados Fundadores;

IV - Benemérito: será considerado associado Benemérito aquele que vier a merecer esse título por ter contribuído com recursos financeiros para o IPEMO, ou por ter prestado serviços relevantes aos objetos sociais da mesma, após aprovação pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 10º. Constituem requisito para admissão no quadro social da Associação:

I – assinar a ata de fundação ou de reinício das atividades da Associação, no caso de Associados Fundadores; e,

II – pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuirão, economicamente, para a subsistência da Associação, no caso de Associados Mantenedores.

Art.11º. A Admissão ao quadro de Associados Mantenedores da Associação far-se-á mediante proposta apresentada por 1 (um) Associado Fundador, Mantenedor, Efetivo ou Benemérito, aprovados pela Diretoria da Associação.

§ 1º. Todo associado ao ser admitido, será classificado na categoria Beneficiário ou Mantenedor, sendo elevado à categoria de Efetivo, a critério da Diretoria Executiva, após decorrido o prazo de carência referido no item III do artigo 9º.

§ 2º. Somente em casos excepcionais e sempre a inteiro critério da Diretoria Executiva, poderá ocorrer classificação de associados na categoria Efetivo em prazo inferior ao estabelecido neste Estatuto para carência.

§ 3º. Todos os associados, exceção feita aos Beneficiários e Beneméritos, ficam obrigados a contribuir mensalmente com a quantia estipulada pela Diretoria Executiva.

que poderá alterá-la a qualquer tempo, consoante as necessidades financeiras do IPEMO.

§ 5º. É livre, a todos os associados que contribuem, pagar maior mensalidade, bem como fazer quaisquer donativos ao IPEMO, pecuniários ou em espécie, dependendo dos seus recursos e disposições de melhor auxiliá-la no cumprimento de suas obrigações.

§ 6º. Perderá a condição de associado aquele que deixar de pagar a mensalidade estabelecida por 03 (três) meses consecutivos, assim como aqueles que infringirem este Estatuto, os atos da Diretoria Executiva e as decisões das Assembleias Gerais.

Art. 12º. A desfiliação de qualquer associado dar-se-á a qualquer momento e a pedido do Associado, que deverá manifestar o seu interesse por escrito, em pedido formal, endereçado à Diretoria da Associação.

Art. 13º. São deveres de todos os associados:

I – Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do IPEMO;

II – Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos a um meio ambiente saudável e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos;

III – Pagar pontualmente a mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva;

IV – Participar de todas as atividades socioculturais do IPEMO, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações; e

V – Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social.

Seção I
Associados Fundadores e Efetivos

Nº.

[Handwritten signatures]



 Rua 25, 283 - Jereissati | - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE

 institutopessamota@gmail.com  85 98882-0008





3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. N° 5047821 - 10 mai 2024
Página 11/21 Emls. RS 183,97

Amanda Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

Art. 14º. São direitos de todos os associados Fundadores e Efetivos:

- I – Ter acesso e usufruir das atividades e dependências do IPEMO;
- II – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 02 (dois) anos de filiação como associado;
- III – Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos do IPEMO;
- IV – Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados Fundadores e Efetivos.

Art. 15º. Aos Associados Fundadores são assegurados os mesmos direitos e deveres dos Associados Mantenedores, exceto quanto ao pagamento das contribuições mensais e/ou anuais da Associação, as quais lhes serão facultativas.

Seção II Associados Mantenedores

Art. 16º. Poderão participar do quadro de Associados Mantenedores, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se propuserem a contribuir economicamente com a finalidade de subsistir a Associação.

§ 1º. Aos Associados Mantenedores, quites e em pleno gozo de suas regalias, cabem os seguintes direitos:

- a) Participar das Assembleias Gerais, assegurado o direito de voto aos que estiverem em dia com suas contribuições ou quaisquer outras obrigações financeiras em relação a Associação;
- b) Ser votado, nos termos deste Estatuto, para participar da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Analisar as demonstrações financeiras da Associação, disponíveis na sua sede, nos 15 (quinze) dias precedentes à realização da Assembleia Geral que for deliberar sobre tais demonstrações; e
- d) Passar à categoria de associado Efetivo, uma vez obedecida as exigências contidas no item III, do artigo 9º deste Estatuto.





3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. N° 5047921 - 10 mai 2024

Página 12/21 Emls. R\$ 183,97

Amanda Oliveira da Silva

Escrevente Autorizada

§ 2º. Constituem deveres dos Associados Mantenedores:

- Concorrer para a realização do objetivo da Associação;
- Pagar as contribuições mensais e/ou anuais da Associação;
- Exercer os cargos da Associação para os quais forem eleitos; e
- Obedecer às disposições do Estatuto e demais atos normativos da Associação;

Art. 17º. A Assembleia Geral estipulará as contribuições mensais e/ou anuais dos Associados Mantenedores, formas de pagamento e penalidades pela mora.

Seção III
Retirada e Exclusão dos Associados

Art. 18º. Os pedidos de retirada voluntária de qualquer Associado deverão ser apresentados à Diretoria para a devida formalização, em conformidade com o Art. 12º.

Art. 19º. O Associado cuja conduta ou procedimento seja prejudicial aos interesses da Associação poderá ser excluído do quadro social, mediante deliberação da maioria dos membros da Diretoria. Nesse caso, a Diretoria primeiramente deverá notificar o Associado por escrito, dando os motivos para tal exclusão, proporcionando-lhe a oportunidade de defesa. Na ausência de resposta, dentro de 10 (dez) dias, ou no caso de defesa considerada insatisfatória, a Diretoria poderá então excluir o associado do quadro associativo. O Associado excluído poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, solicitar que a decisão da Diretoria seja objeto de deliberação da Assembleia Geral, como grau de recurso.

Parágrafo único. São fatos exemplificativos de conduta ou procedimento prejudicial aos interesses da Associação:

- Violção ao Estatuto;
- Difamação da Associação ou de qualquer Associado;
- Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- Desvio dos bons costumes;
- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; e



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE

institutopessoamota@gmail.com 85 98882-0008





Amanoa Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

- f) Falta de pagamento das contribuições mensais e/ou anuais por parte dos Associados.

Art. 20º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21º. Constituem órgãos de administração da Associação, a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Seção I Assembleia Geral

Art. 22º. A Assembleia Geral, órgão supremo da Associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, realizando-se, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Associação a exigirem.

Art. 23º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo, mediante carta, fax e/ou e-mail dirigido aos associados, com antecedência mínima de:

- a) 15 (quinze) dias para a realização de Assembleia Geral Ordinária;
- b) 10 (dez) dias para a realização de Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º. Da convocatória deverá constar necessariamente a ordem do dia.

§ 2º. O local da realização das Assembleias Gerais será sempre dentro dos limites territoriais do município em que estiver estabelecida a sede da Associação.

Art. 24º. Os associados representando pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados Mantenedores, explicitando as razões, poderão requerer que o Diretor Presidente ou, na sua ausência, o Diretor Administrativo, convoque a Assembleia Geral.

Art. 25º. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com o quórum de 1/2 (metade) dos associados Fundadores e Mantenedores e, 30 (trinta) minutos depois,



Amanda Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Avorb. N° 5047921 - 10 mai 2024
Página 14/21 Entr. R\$ 183,87

em segunda convocação, com qualquer número de associados Fundadores e Mantenedores, sendo secretariada pelas pessoas escolhidas pelos associados presentes no ato.

§ 1º. As votações serão por voto secreto na eleição e destituição de administradores, ocorrendo deliberação por voto aberto nas demais matérias, cabendo a cada associado o direito a um voto. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos associados, Fundadores, Efetivos e Mantenedores, presentes.

§ 2º. Tratando-se o associado de pessoa jurídica, deverá ser representado pelo seu representante legal, nos termos dos seus atos societários.

§ 3º. Os associados, pessoa jurídica, deverão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, devidamente constituído.

§ 4º. O representante legal ou procurador constituído, para que possa participar da Assembleia Geral, deverá apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Associação, com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário marcado para a Assembleia Geral.

§ 5º. Só terão direito de voto os Associados Mantenedores que estiverem em dia, até o dia da divulgação do edital, com suas contribuições ou quaisquer outras obrigações financeiras para com a Associação.

Art. 26º. Assumirá a presidência da Assembleia Geral, o Diretor Presidente ou, em sua ausência, o Diretor Administrativo / Financeiro.

§1º. Em caso de ausência do Diretor Administrativo / Financeiro assumirá a presidência da Assembleia Geral qualquer associado nomeado pelos demais presentes.

§2º. A Assembleia Geral poderá dispensar a redação da ata na ocasião. Neste caso, o Secretário da Mesa deverá lavrá-la dentro de 24 (vinte e quatro) horas, submetendo-a à aprovação do Presidente da Assembleia Geral para a assinatura conjunta.

Art. 27º. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á para:

- a) Tomar as contas dos Diretores
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras;

AB.

[Handwritten signatures]



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoamota@gmail.com



85 98882-0008





3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Avrb. N° 5047921 - 10 mai 2024
Página 15/21 Emb. R\$ 183,97

- c) Aprovar o orçamento anual da Associação;
- d) Eleger os membros da Diretoria, do Conselho fiscal e fixar as remunerações dos membros da diretoria, quando for o caso.

Art. 28º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á para:

- a) Reformar o Estatuto da Associação;
- b) Conceder o título de Associados Honorários;
- c) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) Autorizar a venda, permuta, doação ou oneração de bens do ativo permanente da Associação;
- e) Fixar a orientação geral da Associação, a fim de opinar sobre os planejamentos orçamentários, cronograma de atividades e estratégias de desenvolvimento, elaboradas pela Diretoria;
- f) Vetar a celebração de contratos ou a realização de outros negócios jurídicos pela Diretoria, sempre que julgar conveniente aos interesses da associação;
- g) Denunciar contratos ou negócios jurídicos em vigor, sempre que a Diretoria assim deixar de proceder;
- h) Deliberar sobre a propositura de ações judiciais ou a celebração de acordos judiciais;
- i) Aprovar o regimento interno;
- j) Resolver os casos omissos no Estatuto.

Seção II

Diretoria

Art. 29º. A Diretoria será composta por 2 (duas) pessoas naturais, residentes em território nacional, sendo obrigatoriamente enquadrados na condição de Associado Fundador, Efetivo, Mantenedor ou de representante legal destas categorias de associados, quando estes forem pessoas jurídicas, e que não exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 30º. A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo / Financeiro.



Amanda Oliveira da Silva

Escrevente Autorizada

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. N° 5047921 - 10 mai 2024

Página 16/21 Emis. R\$ 183,97

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 3 (três) ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 31º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 32º. Compete à Diretoria:

- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta da programação anual da Associação;
- Executar e apreciar a programação anual de atividades da Associação;
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da administração;
- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Contratar e demitir empregados;
- Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação.

Art. 33º. Compete ao Presidente:

- Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias dos associados, resolvendo os incidentes que eventualmente surgirem;
- Visar contas, autorizar pagamento e despesas, assinando cheques ou documentos relativos às operações bancárias juntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro;
- Assinar e rubricar os livros que serão abertos ou encerrados pelo Diretor Administrativo/Financeiro;
- Contratar e designar empregados ou colaboradores para diferentes obras, promover cursos de atualização dos seus membros e prover fundos para o IPemo;
- Substituir o Diretor Administrativo / Financeiro, em suas faltas ou impedimentos;
- Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, resolvendo os casos urgentes ou omissos, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 34º. Compete ao Administrador/Financeiro:

- a) Organizar a escrituração contábil, apresentando balancetes semestrais e balanços anuais, assinando-os em conjunto com o Presidente;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Associação;
- c) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do IPemo;
- d) Receber dinheiro, valores e documentos de caixa, bem como executar cobranças;
- e) Efetuar pagamentos e depósitos de todo e qualquer numerário da associação em conta bancária;
- f) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração de associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- h) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- i) Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- j) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- k) Praticar os demais atos que lhe sejam atribuídos em outras normas, bem como as autorizadas pela Diretoria;
- l) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- m) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; e
- n) Prestar, de modo geral, sua colaboração com o Diretor Presidente, auxiliando-o no exercício das suas competências.

Art. 35º. A Diretoria se reunirá ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, lançando em livro próprio de atas todas as deliberações tomadas, que serão assinadas por todos os diretores presentes às respectivas reuniões.

Seção III Conselho Fiscal

Art. 36º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 37º. Compete ao Conselho Fiscal:

Não.

Autó.



Amanda Oliveira da Silva

Escrevente Autorizada

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Avrb. Nº 5047921 - 10 mai 2024
Página 18/21 Emis. R\$ 183,97

- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- Requisitar ao Diretor Administrativo / Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- Acompanhar o trabalho de auditores externos independentes, quando for o caso.

Art. 38º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando, em livro próprio de atas as deliberações tomadas, com a assinatura dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º. O patrimônio do IPEMO compor-se-á dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencentes etc, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer natureza.

Art. 40º. Os recursos necessários para a manutenção do IPEMO serão obtidos através de:

I – Contribuição dos associados;

II – contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;

III – subvenções, doações ou legados;

IV – Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública ou privada para a realização de projetos nas suas áreas de atuação;

V – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração;

VI – Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil; e

VII – renda proveniente de promoções benéficas e outras eventuais.

Art. 41º. Toda a receita, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do IPemo.

Art. 42º. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 43º. A prestação de contas da Associação será realizada pelo menos a cada 12 (doze) meses, observando-se o seguinte:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos fazendários, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de recursos públicos eventualmente obtidos como resultado de termo de parceria firmado com entidade governamental, para a consecução dos seus fins;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único: Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio líquido à instituição de igual natureza, e preferencialmente, que o objeto social

REGISTRADO

Amanda Oliveira da Silva

2280

Escrevente Autorizada

PROVIMENTO ALACIONADO QUE TIRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Anexo N° 5047921 - 10 maio 2024

Página 20/21 Emls. R\$ 183,87



seja o mesmo desta associação e atenda aos requisitos da Lei 13.019/2014, indicada pela Assembleia Geral de dissolução, podendo ainda ser destinado a uma instituição pública.

Art. 45º. Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional do IPEMO, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 46º. São consideradas gratuidades as ações desenvolvidas pelo IPEMO ao público assistido e em conformidade com a Lei 12.101/2009, suas alterações, e o Decreto 8.242/2014.

Art. 47º. O público-alvo do IPEMO para atendimento das suas ações, são preferencialmente, as famílias, crianças, adolescentes em vulnerabilidade social, beneficiárias dos programas de transferência de renda ou que possui perfil de beneficiário.

Art. 48º. O mandato do Diretoria e Conselho Fiscal poderá ser prorrogado, por até seis meses, quando da impossibilidade da realização da eleição dos órgãos de gestão e fiscalização do IPEMO.

Art. 49º. A fim de cumprir suas finalidades, o IPEMO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em qualquer região do país, as quais se regerão pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

Art. 50º. As atas das assembleias gerais, reuniões Diretoria, conselho fiscal, e funcionários poderão ser redigidas por meio eletrônico ou escritas em livros próprios.

Art. 51º. As contratações de bens e serviços feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da imparcialidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações.

Art. 52º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



institutopessoamota@gmail.com



85 98882-0008



REGISTRADO

2280

CARTÓRIO ABLIQUEIRA
MARACANAÚ-CE

Amanda Oliveira da Silva

Escrevente Autorizada

3º R.R.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. N° 5047921 - 10 mai 2024

Página 21/21 Emis. RS 183,87



Art. 53º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Esta é cópia fiel da que se acha lavrada no livro próprio.

Maracanaú, 28 de fevereiro de 2024.

CARTÓRIO
VERAS

Leandro Pessoa Mota
Presidente da Mesa

SERIAS
CARTÓRIO
VERAS

José Murilo Marques Vasconcelos Filho
José Murilo Marques Vasconcelos Filho
Secretário da Mesa

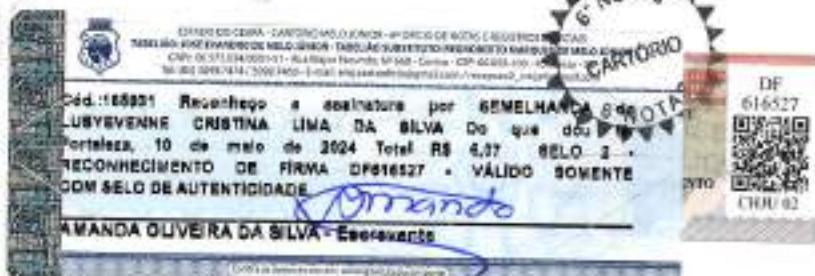
CARTÓRIO
VERAS

Karla Tathiane Costa Lima Mota
Conselho Fiscal/ Jurídico

Lusyevenne Cristina Lima da Silva
Lusyevenne Cristina Lima da Silva
Conselho Ético

CARTÓRIO
6º NOTAS

Sylvia Acioli Pessoa
Sylvia Acioli Pessoa
Conselho Administrativo



VISTO DO ADVOGADO

JOSÉ ALENCAR ALVES FILHO

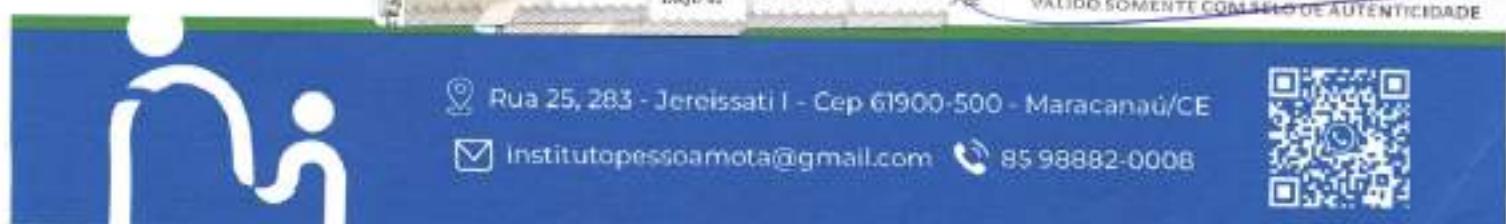
OAB/CE N° 23.310



Reconheço(s) Firma(s) por autenticidade semelhança
 LEANDRO PESSOA MOTA, JOSÉ MURIL
 MURIL MARQUES VASCONCELOS FILHO, KARLA TA
 THIANE COSTA LIMA MOTA, SYLVIA ACIO
 LI PESSOA
 Mombasa (CE) 07 MAIO 2024

FRANCISCO ALVES VERAS - Titular
 MARIA ODETH BATISTA VERAS
 DEL BISÓRIO RAPHAEL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
 JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 600 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3099.7474

CARTÓRIO ALBUQUERQUE MARACANHÃO



**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Registro nº 5047921

Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 21 (vinte e um) páginas, foi apresentado em 10/05/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 5047921 em 10/05/2024 e averbado à margem do registro sob nº 5006588, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza.

Natureza: REFORMA ESTATUTARIA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DO CONJUNTO JOSÉ WALTER CNPJ 09.263.378/0001-52

Observações: MUDANÇA DA RAZÃO PARA INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA - IPEMO

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Fortaleza, 10 de maio de 2024

Amanda
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA
Escrivente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

Série F00-11
REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO

ABB545838-G7G9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do selo digital em:
[seledigital.cepj.ce.gov.br](#)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

Série F00-11
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

ABB755485-G6F8
ABB755486-ABF9
ABB755487-FSF9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do selo digital em:
[seledigital.cepj.ce.gov.br](#)

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de atendimento: 20240510000068

Total emolumentos: R\$ 142,19

Total FERMOUJI: R\$ 10,34

Total Selos: R\$ 10,11

Total FRMMP: R\$ 7,11

Total FAADEP: R\$ 7,11

Total IBS: R\$ 7,11

Valor Total: R\$ 103,07

Base de cálculo / Adic com Valor Declarado:

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 5013, 5026, 5023



REGISTRAU
2280
CARTÓRIO ALBUQUERQUE MARACANAÚ - CE

===== 1º Notariado e 1º Ofício de Registros da Comarca de Maracanaú =====

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 2280

Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento em papel com 20 (vinte) páginas, foi apresentado em 17/05/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 2280 em 17/05/2024, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque, na presente data.

Natureza: ESTATUTO SOCIAL

Maracanaú, 17 de maio de 2024

ANNA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº de atendimento: 20240517000043 Total emolumentos: R\$ 163,45 Total FERMOUJ: R\$ 11,69 Total Selos: R\$ 10,11 Total PRMMP: R\$ 6,17 Total FAADEP: R\$ 6,17 Valor Total: R\$ 201,60
Base de cálculo / Atos com Valor Declaredo
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5001, 5028, 5023

RELATÓRIO DE GESTÃO – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Responsável: Angela Souza/Coordenadora

Período: agosto de 2025

APRESENTAÇÃO DO INSTITUTO

O Instituto Pessoa Mota (IPEMO) é uma instituição especializada no atendimento a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecendo acompanhamento multiprofissional com foco na promoção do desenvolvimento, inclusão social e qualidade de vida das famílias atendidas.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

- ✓ **Missão:** Promover atendimento interdisciplinar de excelência a crianças e adolescentes com TEA, fortalecendo vínculos familiares e a inclusão social.
- ✓ **Visão:** Ser referência no cuidado integral e na construção de redes de apoio a pessoas com TEA no município.
- ✓ **Valores:** Ética, respeito à diversidade, inclusão, compromisso social, acolhimento humanizado e trabalho em equipe.

ESTRUTURA DA EQUIPE

- ✓ Coordenação e Serviço Social: Angela Souza – 40h
- ✓ Psicologia: Rosilene Silva – 30h
- ✓ Nutrição: Alana Almeida – 20h
- ✓ Musicoterapia: Wilk Santos – 20h
- ✓ Fisioterapia: Antônia Jessyk Uchoa – 20h
- ✓ Fonoaudiologia: Shoiany Oliveira – 32h

OBJETIVO DA EQUIPE

Realizar avaliação, acompanhamento e intervenções multiprofissionais com crianças e adolescentes com TEA, utilizando o Projeto Terapêutico Singular (PTS), visando potencializar habilidades, promover autonomia, ampliar a rede de apoio familiar e garantir acesso a direitos sociais.

INDICADORES ASSISTENCIAIS

- ✓ **Total de crianças avaliadas no IPEMO:** 189
- ✓ **Crianças desligadas por faltas e abandono:** 22
- ✓ **Crianças sem perfil para acompanhamento:** 12
- ✓ **Crianças atendidas regularmente conforme PTS:** 155



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



[contato@institutoipemo.com.br](mailto: contato@institutoipemo.com.br)



85 98882-0008



- ✓ **Crianças que recebem BPC:** 124
- ✓ **Crianças sem BPC por ausência de diagnóstico ou renda acima do critério:** 62
- ✓ **Famílias que não autorizam uso de imagem:** 4

PRODUÇÃO DE ATENDIMENTOS (Agosto/2025)

Observação Importante: No mês de agosto, houve transição do sistema **GEES para Novetech** entre os dias **11 e 15/08**. Após essa data, apenas 15 dias de atendimentos ficaram registrados no novo sistema, e não foi possível acessar o sistema antigo para recuperar as informações anteriores.

Atendimentos registrados (Novetech):

- ✓ Nutricionista: 53 atendimentos
- ✓ Fisioterapia: 42 atendimentos
- ✓ Fonoaudiologia: 24 atendimentos
- ✓ Psicologia: 50 atendimentos
- ✓ Musicoterapia: 57 atendimentos
- ✓ Totalizando 226 atendimentos no período de 15 dias de atendimentos

Observação técnica sobre o quantitativo (capacidade x registrado)

Contexto do mês: migração do GEES para o Novetech entre **11 e 15/08**, com registros apenas nos **últimos 15 dias do mês**. Considerando os **dias úteis** de 17 a 31/08, são **10 dias úteis** (equivalentes a **2 semanas de trabalho**).

Importante: os números **não** incluem **faltosos e remarcados**; tratam-se apenas de **atendimentos concluídos e registrados**.

Ressalta-se que houve **perda significativa de informações** devido à impossibilidade de acesso ao sistema GEES, impactando o registro completo do mês.

REUNIÕES E EVENTOS (Agosto/2025)

- ✓ **29/08 – Ação Agosto Lilás:** Roda de conversa com as famílias conduzida pela Assistente Social e pela Administradora. Durante o evento, identificou-se uma demanda emergente de sofrimento psíquico entre responsáveis, inclusive com relatos de **pensamentos suicidas**. A equipe avaliou a necessidade de fortalecer ações de saúde mental e encaminhamentos adequados.
- ✓ **Comemoração do 1º ano do IPemo:** Realizada em agosto, reunindo equipe e Gestão, reforçando a importância da instituição no cuidado às famílias atendidas.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



[contato@institutoipemo.com.br](mailto: contato@institutoipemo.com.br)



85 98882-0008



ANÁLISE

Apesar das dificuldades decorrentes da migração de sistema, a equipe manteve a regularidade dos atendimentos multiprofissionais registrados no Novetech. A ação do **Agosto Lilás** evidenciou a relevância do trabalho socioeducativo e do apoio às famílias, revelando demandas de saúde mental que necessitam de maior articulação com a rede de atenção psicossocial.

A comemoração do **aniversário de 1 ano do IPemo** reforçou o compromisso da equipe e consolidou a instituição como referência em atendimento a pessoas com TEA no município.



Atenciosamente,

Angela Maria de Souza
Coordenação/Assistente Social



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008





PLANO DE TRABALHO – IPEMO (Instituto Pessoa Mota)

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome	Instituto Pessoa Mota - IPEMO
CNPJ	09.263.378/0001-52
Endereço	Rua 25, nº 283 Conjunto Jereissati I
Responsável Técnica	Angela Maria de Souza / Coordenadora
Contato	(85) 98882-0008

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Instituto Pessoa Mota (IPEMO) foi inaugurado em 12 de agosto de 2024, no município de Maracanaú, com o compromisso de oferecer atendimento multiprofissional especializado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Instituto nasceu da iniciativa de empresários voluntários, não integrando diretamente a rede pública, mas atuando de forma articulada com as políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

Nosso propósito é contribuir para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com TEA e suas famílias, por meio de terapias, oficinas educativas, orientações socioassistenciais e fortalecimento do vínculo familiar.

3. HISTÓRICO DE IMPLANTAÇÃO

- ✓ **Agosto/2024** – Inauguração do IPEMO e início da construção dos fluxos e instrumentos de atendimento.
- ✓ **Agosto/2024** – Divulgação e abertura de inscrições com demanda livre: 558 crianças inscritas em poucos dias, sendo necessário encerrar novas inscrições.
- ✓ **Setembro a outubro/2024** – Início das avaliações diagnósticas e construção dos **Projetos Terapêuticos Singulares (PTS)**.
- ✓ **Outubro/2024** – Início da utilização do sistema GEES para agendamentos e registros, substituindo a marcação manual.

4. PROCESSO DE ADESÃO E CRITÉRIOS

- ✓ As crianças inscritas passaram por triagem com os seguintes critérios:



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008



- ✓ Possuir diagnóstico de TEA;
- ✓ Não possuir diagnóstico formal, mas apresentar sintomas, sendo então incluídas em terapias por até 6 meses e encaminhadas posteriormente para neuropediatra ou psiquiatra.

Dados do processo inicial:

- ✓ 132 crianças avaliadas;
- ✓ 08 crianças sem perfil para atendimento;
- ✓ 01 desligamentos por faltas não justificadas;
- ✓ **123 crianças permanecem em acompanhamento regular com PTS ativo.**

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Organizar e institucionalizar os atendimentos do Instituto.
- ✓ Garantir acesso a terapias multiprofissionais e orientações às famílias.
- ✓ Promover encontros mensais de apoio e escuta qualificada.
- ✓ Fortalecer a rede de proteção social em Maracanaú.
- ✓ Ampliar a participação da instituição nos espaços de controle social.
- ✓ Promover campanhas de conscientização e inclusão.

6. PÚBLICO-ALVO

Famílias e cuidadores de crianças diagnosticadas com TEA, residentes em Maracanaú e região, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade econômica e social.

7. METODOLOGIA

- ✓ **Prioridade em atendimentos individuais** com crianças e famílias, mas não impede realizar alguns atendimentos em grupo;
- ✓ **Encontros mensais em grupo** com cuidadores (roda de conversa, direitos sociais, inclusão escolar, autocuidado);
- ✓ **Oficinas educativas e interativas** (nutrição, psicologia, terapia ocupacional, musicoterapia e serviço social);
- ✓ **Articulação em rede** com CRAS, CREAS CAPSi, escolas e conselhos de direitos etc.;
- ✓ **Registros e monitoramento** em fichas, relatórios e sistema GEES, que no início de agosto/2025 trocamos para o sistema Novetech;

8. SERVIÇOS E TERAPIAS REALIZADAS



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



[contato@institutoipemo.com.br](mailto: contato@institutoipemo.com.br)



85 98882-0008



O IPEMO oferece atendimento interdisciplinar, com os seguintes serviços:		
Área	Profissional	Ação
Psicologia	Psicólogo(a)	Atendimento terapêutico individual e grupal
Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo(a)	Estimulação da comunicação oral e não verbal
Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Estimulação sensorial, motora e atividades de vida diária
Fisioterapia	Fisioterapeuta	Reabilitação motora e corporal
Musicoterapia	Musicoterapeuta	Estimulação cognitiva, emocional e social
Nutrição	Nutricionista	Acompanhamento nutricional e orientação alimentar
Serviço Social	Assistente Social	Acompanhamento familiar, encaminhamentos à rede e acesso a direitos (BPC, Passe Livre, CAPSi, etc.)

9. PARCERIAS ENVOLVIDAS

- ✓ CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infantil;
- ✓ Escolas públicas municipais e estaduais;
- ✓ Conselho Tutelar;
- ✓ Ministério Público e Defensoria Pública (quando necessário);
- ✓ Secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

10. GRATUIDADE E UNIVERSALIDADE

Todos os serviços prestados pelo IPEMO são gratuitos, contínuos e planejados, financiados por empresários voluntários. A instituição encontra-se em processo de captação de recursos em editais públicos para garantir sustentabilidade e ampliação de atendimentos.

11. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Dados Quantitativos (agosto/2024 a agosto/2025)

- ✓ **Crianças inscritas inicialmente:** 558
- ✓ **Crianças avaliadas:** 182
- ✓ **Crianças em atendimento regular (PTS):** 156
- ✓ **Famílias orientadas sobre benefícios sociais (BPC, isenções, passe livre):** 60
- ✓ **Encontros mensais realizados:** 12
- ✓ **Projetos implantados:** 5



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



[contato@institutoipemo.com.br](mailto: contato@institutoipemo.com.br)



85 98882-0008



12. AÇÕES E CAMPANHAS MENSALMENTE REALIZADAS

MÊS	AÇÃO/ATIVIDADE	OBJETIVO
Janeiro	Planejamento anual com equipe técnica	Alinhar ações institucionais
Fevereiro	“Famílias em Foco” Acolhimento e Inclusão para Todos!	Estabelecer vínculo e planejamento individualizado
Março	Roda de conversa – “Empoderamento da Mãe Solo Atípica”	Apoio emocional e fortalecimento de vínculos
Abril	Abril Azul - Campanha de Conscientização do Autismo (2 de abril)	Visibilidade e inclusão
Maio	Homenagem Dia das Mães + Acolhimento terapêutico	Fortalecer vínculo familiar
Junho	Arraiá do IPemo - Festa Junina Inclusiva	Integração e cultura
Julho	Férias Divertidas e Inclusivas no IPemo	Lazer adaptado
Agosto	Conhecendo as Leis e Direitos da Pessoa com TEA	Acesso à assistência social
Setembro	Semana da Inclusão Escolar	Integração com escolas e rede de apoio
Outubro	Semana da Criança + Oficina sensorial	Direito ao brincar
Novembro	Palestra com especialistas (autismo e direitos)	Formação e empoderamento das famílias
Dezembro	Confraternização de Natal + Avaliação anual	Encerramento e fortalecimento institucional

Projetos em Destaque:

- ✓ **Projeto EDUC 360** – Gestão escolar inclusiva, alcançando 60 beneficiários.
- ✓ **Projeto Ver & Ler** – Saúde ocular e inclusão escolar, 100 crianças atendidas.
- ✓ **Projeto Elus – Praça Sensorial** – Espaço terapêutico e recreativo, 80 beneficiários.
- ✓ **Projeto Nutrir com Amor** – Alimentação inclusiva, 50 crianças beneficiadas.
- ✓ **Projeto Fortalecendo Laços** – Apoio às famílias, 30 participantes diretos.

13. RESULTADOS ALCANÇADOS

- ✓ Consolidação de atendimentos regulares para 160 crianças com TEA.
- ✓ Ampliação da rede de apoio às famílias com rodas de conversa e oficinas mensais.
- ✓ Aumento da adesão das famílias às orientações sobre direitos sociais.
- ✓ Melhoria na seletividade alimentar e rotina nutricional das crianças.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



[contato@institutoipemo.com.br](mailto: contato@institutoipemo.com.br)



85 98882-0008



- ✓ Reconhecimento do IPemo como espaço de referência em Maracanaú.
- ✓ Aumento do acesso a direitos socioassistenciais pelas famílias atendidas.
- ✓ Melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes com TEA.
- ✓ Maior integração com a rede de proteção (CAPS, CRAS, escolas, saúde básica).
- ✓ Fortalecimento das famílias como protagonistas no processo terapêutico.
- ✓ Participação ativa no controle social das políticas públicas.

14.AVALIAÇÃO

A avaliação das atividades ocorre de forma contínua através de:

- ✓ Fichas de atendimento individual;
- ✓ Frequência nos grupos;
- ✓ Reuniões de equipe técnica;
- ✓ Relatórios bimestrais;
- ✓ Questionários de satisfação com as famílias.

15.CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde a sua inauguração, o IPemo consolidou-se como espaço essencial de acolhimento e cuidado especializado para crianças com TEA em Maracanaú.

A atuação do Instituto reafirma o compromisso com os princípios da Política Nacional de Assistência Social e da LOAS, oferecendo atendimento gratuito, contínuo e planejado, sempre pautado na ética, na dignidade e na defesa de direitos.

Cada atendimento, oficina e roda de conversa fortalece o propósito maior do IPemo: **construir uma sociedade mais inclusiva, humana e justa.**



Angela Souza

Coordenadora/Assistente Social

Ilustrações de nossas ações

Início da nossa história!



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



[contato@institutoipemo.com.br](mailto: contato@institutoipemo.com.br)



85 98882-0008





Equipe IPemo!



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008



Primeiro grupo de Família.

Tema: “Famílias em Foco” Acolhimento e Inclusão para Todos!



Carnaval IPEMO!



O Instituto Pessoa Mota convida todas as suas crianças para a 1ª edição do CARNAVAL IPEMO! Preparamos uma festa cheia de alegria, brincadeiras e muita música para nossos pequenos foliões. Vista sua fantasia e traga sua energia para esse dia especial!

Datas: 26 de Fevereiro de 2023
Horário: 14h
Local: Instituto Pessoa Mota (IPemo)

Esperei por vocês para um dia de muita animação e cores!
APENAS PARA PACIENTES DO INSTITUTO

IPEMO **Fundação CORAÇÃO**





Páscoa no IPEMO!



Ações de empoderamento feminino, comemoração ao “Dia da Mulher”!



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008





Oficina Nutrição casadinha com Conhecimento!

Nutricionista X Assistente Social



 Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE

 contato@institutoipemo.com.br

 85 98882-0008





Para os Pais Conhecendo as Leis e Direitos da Pessoa com Autismo

Coordenado com a Equipe da Nutrição

Dia: 21/02/2023

08:00 às 09:30

Áurea Souza
Assistente Social



Dia do autismo!



Dia das Mães! Com Sarau e Zumba.



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008



Entre o Amor, a Luta e o Cuidado Diário!

Convidamos você para um encontro especial, pensado com afeto para acolher, ouvir, emocionar e homenagear quem transforma cada rotina em um ato de amor.

Um momento para compartilhar histórias, trocar experiências e lembrar que você é muito valiosa.

Instituto Pessoa Alta (IPEMO) -
Av. Cesário Lamego, 283

 Facebook  Instagram

Combine-se da usar roupas confortáveis e adequadas para atividade física.



Arraiá do IPEMO!



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008





📍 Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE

✉ contato@institutoipemo.com.br ☎ 85 98882-0008



Julho Oficina de Férias!



Agosto Lilás!



Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE



contato@institutoipemo.com.br



85 98882-0008



Convite



Dinâmica



Setembro Amarelo!

Acolhida às famílias do IPEMO



PALESTRA - FALAR É A MELHOR SOLUÇÃO: QUEBRANDO O SILENCIO SOBRE O SUICÍDIO

**O poder da escuta e da empatia na
valorização da vida.**

A palestra convida à reflexão sobre a importância do diálogo, da escuta ativa e da construção de redes de apoio como formas eficazes de prevenir o suicídio e promover saúde mental.

Facilitadores: Assistente Social e Psicóloga

*Falar é cuidar. cuide de quem
você ama.*

 Instituto Pessoa Mota (R. 25,
Av. Carlos Jereissati, 283)

 26/09/2025  14:30H



 Rua 25, 283 - Jereissati I - Cep 61900-500 - Maracanaú/CE

 contato@institutoipemo.com.br

 85 98882-0008





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.263.378/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2007	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO, ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZACAO E PROTECAO A VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPEMO - INSTITUTO PESSOA MOTA		PORTA DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 25 (CJ JEREISSATI I)	NÚMERO 283	COMPLEMENTO *****	
CEP 61.900-500	BAIRRO/DISTRITO JEREISSATI I	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOPESSOAMOTA@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8882-0008		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2025** às **17:08:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.263.378/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE GESTAO, ASSISTENCIA SOCIAL, HUMANIZACAO E PROTECAO A VIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R 25 (CJ JEREISSATI I) NÚMERO
283 COMPLEMENTO

CEP
61.900-500 BAIRRO/DISTRITO
JEREISSATI I MUNICÍPIO
MARACANAU UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INSTITUTOPESSOAMOTA@GMAIL.COM TELEFONE
(85) 8882-0008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
***** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2025** às **17:08:38** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**